



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 /2018 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de reforço estrutural e tratamento de fissuras.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: inaplicável.

ADJUDICAÇÃO: Por item único.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2922.449051-13 – Obras e instalações – Execução de obras por Contrato de Domínio Patrimonial.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 11/07/2018 (onze de julho de dois mil e dezoito).
- **Horário:** A partir das 14:00 h (quatorze horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 17.569 publicada no DOM/BH do dia 24/01/2018.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- f) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL TÉCNICO;
- g) ANEXO MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018.

**Karina Tosta Froes
PREGOEIRO(A)**



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **<www.comprasnet.gov.br>**.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

BN

nat



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

TSN

Procurador

not



- 4.1.2 - **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "FSC", "not", and other illegible marks.



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

BN

Handwritten signature

Handwritten notes and signatures on the right margin



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- 7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**
- 7.8** - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- 7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

BN

me

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "me" written vertically.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A large signature, possibly "Jaco".
Initials "BN".
Initials "not".
Other illegible initials and marks.



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos

ISEN

com free

not

Handwritten notes and signatures in the right margin, including a large signature and the word "not" written vertically.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, anexando no sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O **cadastro da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'not' written vertically.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Maciel de Mello Meirelles
CPL-162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

- 8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.
- 8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.
- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.
- 8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.
- 8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 8.4.1** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.4** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'COM', 'JAC', 'BN', 'not', and a large 'A' with a dollar sign.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Henrique de Lima Meirelles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

8.4.4.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.6 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4.7 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COM. J. J. J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN

Ass. Proc.

nat

Ass. Proc.

Ass. Proc.

Ass. Proc.



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.comprasnet.gov.br> para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.



14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
CMBH
JAC
LW
not



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Melo Meirelles
CM 762
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 33/2018

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

SECORC 01

SETOR DEMANDANTE

Divisão de Gestão Administrativa DATA: 31/08/2017

DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para execução de obras de reforço estrutural e tratamento de fissuras em parte dos elementos construtivos (vigas, lajes e alvenarias) utilizados na ampliação da Ala A do prédio sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte. As obras deverão seguir às recomendações constantes deste Termo de Referência e no anexo "Relatório Técnico elaborado pela empresa Recuperação - Serviços Especiais de Engenharia".

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." 06/08/2018 10:47 001814 V01

ORÇAMENTAÇÃO

COTAÇÃO PADRÃO - A SER ELABORADA PELA ÁREA DE ORÇAMENTAÇÃO

(Neste caso, indicar empresas aptas aos fornecimento na tabela 1 - abaixo)

COTAÇÃO REALIZADA PELA ÁREA DEMANDANTE

(Neste caso, preencher a tabela 2 - abaixo e apresentar junto a este pedido os orçamentos coletados, utilizando o modelo de proposta comercial disponível na intranet e observando as disposições da Portaria 15.757/2016)

**TABELA 1
INDICAÇÃO DE EMPRESAS APTAS AO FORNECIMENTO PARA COLETA DE ORÇAMENTO
(MÍNIMO 3 EMPRESAS)**

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Vide relação de empresas em ofício anexo			

**TABELA 2
COLETA DE ORÇAMENTO PELA ÁREA DEMANDANTE
(MÍNIMO 3 EMPRESAS)**

EMPRESA	CNPJ	TELEFONE	PREÇO TOTAL COTADO

A ÁREA DE ORÇAMENTAÇÃO DEVERÁ PROMOVER OUTRAS COTAÇÕES:

SIM

Para os itens:



NÃO

Caso a área demandante opte por juntar ao pedido as cotações de preços por ela feitas, nos termos do art. 6º-A, da Portaria nº 15.757/15, deverá o presente pedido ser assinado pelo Presidente da Câmara. A coleta da assinatura do Presidente caberá à diretoria da área demandante.

Aprovada a coleta de preços apresentada pela área demandante, nos termos descritos acima (tabela 2).

Presidente da CMBH

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." 06/Jun/2018 10:47 001814 V02

Folha alterada conforme solicitação
constante da página 120

A

Nº TR (Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa (Preenchimento pela SECORC)
TR DIVGEA Nº 8/2017	

1. TIPO

Contratação tradicional

Registro de Preços

Vigência da Ata em meses: (máximo 12 meses)

Em caso de vigência inferior a 12 meses: A Ata poderá ter sua vigência renovada nos termos e limites legais?

SIM NÃO

2. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	01	Mobilização de obra (mão de obra, equipamentos e ferramentas)	Unidade	1,0
	02	Escritório de obra (Administração local)	Unidade	1,0
	03	Anotação de Responsabilidade Técnica	Unidade	1,0
	04	Demolição de rodapés (larg. 10cm)	Metro linear	35,0
	05	Demolição de reboco (esp. <3,0cm)	m ²	12,0
	06	Limpeza e tratamento prévio das superfícies	m ²	50,0
	07	Carga manual de material demolido	m ³	5,0
	08	Transporte de material demolido em carrinho de mão ou sacos de entulho (DMT <= 50,0m)	m ³	5,0
	09	Locação de caçamba estacionária (vol. <= 6m ³)	mês	1,5
	10	Transporte e descarte de material demolido em caminhão/caçamba (DMT >= 5 km)	m ³ /km	5,0
	11	Retirada de placas de forro "paraline" (larg. 10cm e comprimento variado)	m ²	250,0
	12	Retirada de placas de forro mineral	m ²	20,0
	13	Corte mecanizado em concreto	m	40,0
	14	Corte com maquina em alvenaria (larg = 30cm)	Metro linear	40,0
	15	Preenchimento de canaletas com argamassa polimérica	Metro linear	40,0
	16	Reboco com argamassa (traço 1:4)	m ²	20,0

17	Pintura com fornecimento de material, sem massa, sobre reboco c/ selador acrílico, 2 demãos, tinta acrílica fosca, cor branco neve	m ²	200,0
18	Rodapé em granito cinza Corumbá, junta de 2mm, largura de 10cm (incluindo instalação)	Metro linear	35,0
19	Argamassa colante de assentamento AC III (pacote de 20kg) – incluindo aplicação	Pacote	1,0
20	Rejunte flexível, cor cinza, platina ou gelo (pacote de 1kg) – incluindo aplicação	Pacote	1,0
21	Armação (incluindo corte, dobra e colocação)	kg	60,0
22	Tela de fibra de vidro para fechamento de fissuras (larg. 30cm, esp. 0,5mm e malha 5 x 5mm) – incluindo aplicação	m	40,0
23	Perfil de aço HP 250 x 62, incluindo preparação do substrato e instalação.	kg	1.030,0
24	Cantoneiras 5" x 3/8" instaladas	kg	610,0
25	Parabolt ASTM – A325 (Ø12,5mm), incluindo ancoragem química e solda	Unidade	105,0
26	Recomposição de placas de forro "paraline" apresentando largura de 10cm e comprimento variado (sem fornecimento de material)	m ²	250,0
27	Recomposição de placas de forro mineral (sem fornecimento de material)	m ²	20,0
28	Locação de andaimes, escadas e outros acessos (H<=8,0m)	mês	1,5
29	Desmobilização de obra	Unidade	1,0
30	BDI (percentual)	%	1,0

3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

3.1. Objeto:

3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para execução de obras de reforço estrutural e de tratamento de fissuras em parte dos elementos estruturais utilizados na ampliação do prédio principal da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, localizada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

3.2. Parte integrante:

3.2.1. Relatório técnico nº OS 016-13 – Projeto de Reforço Estrutural da Câmara Municipal de Belo Horizonte elaborado pela empresa "Recuperação Serviços Especiais de Engenharia.

Observação: A planilha de quantitativos que é integrante do relatório citado acima sofreu a inclusão de itens e a alteração das quantidades previstas inicialmente. As modificações foram decorrentes do aumento das áreas afetadas, tendo em vista o transcurso de 4 (quatro) anos desde a elaboração do relatório e este encaminhamento. Desta forma, para fins de elaboração de seu orçamento, a licitante deverá se basear exclusivamente na planilha apresentada no modelo "Proposta Comercial".

3.3. Condições de participação:

3.3.1. Poderá participar do processo de contratação empresa de arquitetura que esteja devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.3.2. É facultado, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de

conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. A visita deverá ser agendada pela empresa junto à Divisão de Gestão Administrativa, pessoalmente, na sala A-122 da sede da CMBH localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG ou através do telefone (31) 3555.1125.

3.3.3. No caso de a empresa optar pela não realização da vistoria técnica, será de única e exclusiva responsabilidade da mesma a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de desenvolvimento dos projetos, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

3.4. Serviços a serem executados:

3.4.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos seguindo as orientações, recomendações e condições constantes no relatório citado no subitem 3.2.1 deste documento, com fornecimento de material, de equipamentos, de mão de obra necessários para a completa execução do objeto.

3.4.2. Além dos serviços descritos no relatório citado no subitem 3.2.1, a CONTRATADA deverá executar os serviços complementares:

3.4.2.1. Remoção e recolocação de forro tipo "paraline" (sem fornecimento de material): as régua de forro tipo "paraline" (metálico) existentes no interior da galeria do Plenário Amyntas de Barros deverão ser retiradas para que os profissionais da CONTRATADA acessem a face inferior da laje e a viga existente, para a execução dos serviços de reforço estrutural e de tratamento de fissuras previstos para aquele local. Posterior ao término dos serviços e a completa liberação do ambiente, a CONTRATADA deverá promover a recolocação das régua de forro, respeitando sua organização original, considerando a disposição das mesmas em relação aos espaçamentos entre as régua, os comprimentos variados para cobertura do vão e as uniões com os encaixes remanescentes.

3.4.2.2. Remoção e recolocação de forro mineral (sem fornecimento de material): para execução dos serviços previstos para a face interna da alvenaria do gabinete adjacente à área de intervenções, a CONTRATADA deverá retirar as placas de forro mineral existentes no interior do gabinete, sendo que, tão logo os serviços sejam concluídos, incluindo a limpeza do local, a CONTRATADA deverá promover a recolocação das placas do forro.

3.4.2.3. Remoção de rodapé: a área externa onde se localizam as principais fissuras que receberão os tratamentos devidos possui rodapés instalados em todo o perímetro das paredes que a delimita. Estes elementos deverão ser retirados para execução dos serviços previstos.

3.4.2.4. Assentamento de rodapé em granito: posterior à execução dos serviços de tratamento das fissuras, a CONTRATADA deverá assentar em todo o perímetro das paredes que delimitam a área rodapé de granito apresentando largura de 10,0 centímetros. O assentamento deverá ser feito com argamassa específica e com espessura compatível para fixação das peças. As peças **não** poderão apresentar comprimento inferior a 1,00 metro linear, caso em que serão recusadas pela fiscalização da Câmara, exceção àquelas onde o comprimento total for inferior a essa medida. As juntas entre as peças deverão apresentar, no máximo, 1,5 milímetros, as quais deverão receber preenchimento com rejunte flexível na cor cinza. Todo o excesso da argamassa e de rejunte deverá ser removido, não podendo ser mantido nenhum vestígio de resíduo da aplicação desses produtos. As peças de granito deverão apresentar acabamento reto e polido em uma das faces e na borda superior. As peças deverão ser novas e **não** poderão apresentar quebras, ranhuras, fissuras em qualquer ponto de sua estrutura.

3.5. Condições para execução dos serviços:

3.5.1. A fiscalização da CMBH emitirá Ordem de Serviço específica para o serviço.

3.5.2. A execução das obras deverá ser iniciada em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

3.5.3. Antes da data prevista para início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CMBH relação de profissionais que executarão os serviços, constando nome e número de documento de cada

profissional. Dentre os profissionais constantes da relação, a CONTRATADA deverá indicar um profissional com formação em Engenharia para responder como Responsável Técnico pelos assuntos relacionados à execução dos serviços.

a. Caberá à CONTRATADA retirar e realizar o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica em nome do Responsável Técnico, entregando as cópias da contratante e da obra para a fiscalização da CMBH antes da data de início dos serviços.

3.5.4. A relação supracitada poderá sofrer modificações, desde que a empresa comunique formalmente a alteração. Caso a alteração seja do Responsável Técnico, além da comunicação formal, a CONTRATADA deverá encaminhar a nova Anotação de Responsabilidade Técnica retirada em nome do profissional substituto.

3.5.5. Compete à CONTRATADA a instalação de abrigo do tipo “container” para funcionar como escritório de obra (administração local). O mesmo deverá ser dotado de espaço suficiente para funcionamento do apoio técnico (leitura de projetos, anotações diversas, reuniões da equipe de trabalho, etc.) e do apoio operacional (vestiário e sanitários dos profissionais, refeitório, armazenamento de materiais, equipamentos ou ferramentas, etc.).

a. O escritório de obra deverá ser instalado na área lateral do prédio principal da CMBH. Sendo que, todos os custos relacionados ao funcionamento, manutenção e instalação do mesmo deverão estar previstos nos custos de administração central da proposta comercial da CONTRATADA.

3.5.6. Compete à CONTRATADA fornecer e manter o Diário da Obra no escritório da obra, registrando, diariamente, o andamento das etapas de trabalho, os operários envolvidos e as ocorrências com os detalhes necessários para o entendimento da fiscalização da CMBH. A fiscalização da CMBH deverá assinar todos os relatórios descritos no Diário de Obra, indicando, quando for o caso, as retificações a serem efetuadas nas anotações da CONTRATADA.

3.5.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações definidas no Relatório Técnico da empresa “Recuperação Serviços Especiais de Engenharia”, principalmente no que tange aos materiais a serem empregados e à metodologia executiva a ser aplicada. As indicações de marcas expressas no referido relatório são apenas referenciais, podendo ser trocadas por outras de iguais padrões de resistência, de desempenho, de qualidade, de produtividade, de durabilidade, de aplicação, dentre outras características compatíveis com a marca de referência mencionada.

3.5.8. Todo material utilizado pela CONTRATADA na execução dos serviços deverá ser novo, de primeiro uso, não apresentar defeitos ou imperfeições e seguir às especificações definidas pelo projetista. Qualquer solicitação de substituição feita pela fiscalização da CMBH decorrente de inobservância desta situação deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

3.5.9. Os serviços deverão ser executados em harmonia com as atividades da CMBH, de modo a não provocar transtornos no andamento das mesmas. Desta forma, toda e qualquer atividade que venha causar prejuízos de qualquer natureza às atividades da CMBH, deverá ser transferida para horários e dias distintos daqueles considerados como normais de funcionamento da CMBH.

3.5.10. Consideram-se dias e horários normais de funcionamento da CMBH, aqueles compreendidos dos dias úteis de segunda a sexta-feira entre 07:30 e 19:00 horas.

3.5.11. A execução dos serviços transferidos deverá ser planejada e acordada com antecedência mínima de 24 horas junto à fiscalização da CMBH, a qual emitirá autorização específica para tal.

3.5.12. Todos os locais de execução dos serviços, previamente ao início dos mesmos, deverão ser sinalizados com instrumentos (fitas zebreadas, cones, placas de sinalização, outros) que permitam a identificação destes locais e que seja verificada a necessidade de segurança a pessoas e instalações da CMBH.

3.5.13. Todos os locais de execução dos serviços deverão passar por completa limpeza diariamente. Os resíduos gerados deverão ser recolhidos em sacos e conduzidos até o local de descarte (caçamba estacionária).

3.5.14. Os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão trabalhar trajando uniformes completos,

utilizando crachás de identificação e fazendo uso de todo e qualquer equipamento de proteção necessário à execução dos serviços. A inobservância desta situação poderá acarretar em suspensão dos trabalhos até que a mesma seja sanada pela CONTRATADA.

3.5.15. Todas as divergências encontradas entre o projeto de reforço elaborado pela empresa "**Recuperação Serviços Especiais de Engenharia**" e as situações levantadas em campo, as quais comprometam a execução dos serviços, deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização da CMBH.

- a. Caberá à fiscalização da CMBH realizar contato junto à empresa responsável pelo projeto para marcação de reunião com vistas a sanar as dúvidas existentes.
- b. Caso as divergências impliquem em alteração do projeto, a empresa "**Recuperação Serviços Especiais de Engenharia**" deverá autorizar as mudanças, sejam de caráter conceitual ou de cálculo.

3.5.16. Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá entregar o projeto "As Built" constando todas as alterações que venham a ocorrer. A entrega do projeto citado deverá ser feita em mídia eletrônica (CD ou DVD) e em cópia impressa (papel sulfite em formato e escala compatíveis com os desenhos elaborados).

3.6. Proposta Orçamentária:

3.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta orçamentária considerando todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços previstos.

3.6.2. Os preços unitários e global deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto licitado a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

3.6.3. Os percentuais individuais e total referentes aos custos indiretos (BDI) deverão estar inclusos na proposta orçamentária da licitante, cabendo à licitante informar na tabela constante da **Planilha de Composição do BDI** os percentuais de cada parâmetro componente do mesmo. Para tanto, deverá a licitante respeitar os percentuais máximos aceitáveis definidos para essa licitação, conforme apresentado abaixo:

Itens componentes do BDI		Percentuais Máximos
Administração central		5,50%
Garantia + Seguro		1,00%
Risco		1,27%
Despesas financeiras		1,39%
Lucro		8,96%
Impostos	PIS (federal)	0,65%
	Cofins (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	3,50% ⁽¹⁾
	CPRB	4,50%

⁽¹⁾ De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% x 70%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

3.6.4. O percentual total do BDI a ser aplicado nessa contratação será aquele resultante do somatório dos percentuais individuais indicados pela licitante em sua proposta comercial, desde que atenda ao disposto no subitem 3.6.5 depois de feita a aferição pela equação apresentada abaixo.

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \times 100$$



Onde:

- AC = taxa de administração central;
R = corresponde aos riscos e imprevistos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas neste documento;
DF = taxa representativas das despesas financeiras;
L = lucro ou remuneração bruta do construtor;
I = taxa representativa dos tributos incidentes (PIS, CONFINS, ISS e CPRB).

3.6.5. O resultado da aplicação da equação apresentada acima deverá estar de acordo com o percentual máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme recomendado no relatório do acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo “Construção de Edifícios”.

3.6.6. A metodologia de cálculo do BDI adotada para esta contratação tem como base os parâmetros estabelecidos pelo plenário do Tribunal de Contas da União em seu Acórdão 2.622/2013, bem como no descrito pela fórmula adotada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em sua licitação Pregão Eletrônico nº 22/2016.

3.6.7. Quaisquer custos indiretos não previstos pela licitante em sua proposta comercial serão considerados embutidos nos percentuais referentes às despesas financeiras e ao lucro da mesma.

3.7. Prazo para execução dos serviços:

3.7.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

3.7.2. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos neste documento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do início dos mesmos.

3.7.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA alocar mão de obra em quantidade suficiente para desenvolvimento dos serviços de forma a cumprir o prazo definido.

3.8. Garantia dos serviços:

3.8.1. A CONTRATADA deverá emitir garantia de 5 (cinco) anos referente aos serviços executados e aos materiais empregados na execução dos mesmos.

3.8.2. A garantia terá início no primeiro dia subsequente à entrega e aceitação dos serviços.

3.8.3. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem nenhum ônus para a CMBH, suporte de serviços (assistência técnica) contra defeitos e vícios constatados e relacionados diretamente com a execução dos mesmos.

3.8.4. Caberá à CMBH acionar a CONTRATADA formalmente para cumprimento da garantia. Após a comunicação formal feita pela CMBH a CONTRATADA deverá enviar um profissional com capacidade técnica e conhecimentos suficientes para avaliação do problema detectado, obedecendo, para tal, ao prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de a empresa responder pela omissão.

3.9. Fiscalização:

3.9.1. Os serviços objeto deste documento serão passíveis de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH.

3.9.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste documento.

3.9.3. A fiscalização da CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados se em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste documento.

3.9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, desde que sejam inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem quaisquer ônus para a CMBH.

3.9.5. Caberá à fiscalização a emissão da Ordem de Serviço para autorizar o início da execução dos serviços.

3.9.6. Caberá à fiscalização a emissão de Termo de Aceite nas entregas parciais e final dos serviços contratados.

3.10. Obrigações da Contratada:

3.10.1. A CONTRATADA deverá administrar todo o material e toda a mão de obra empregados na execução dos serviços de forma que seja garantida a correta aplicação dos mesmos, respeitando as orientações descritas neste documento, além daquelas constantes nas normas técnicas recomendáveis e pertinentes ao objeto. Ou seja, a existência de perda, de desperdício, de discordância com as características previstas, de danos e da consequentemente substituição de materiais empregados é única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma proceder à substituição dos itens em desacordo.

3.10.2. Entregar todos os serviços previstos neste documento e de acordo com as condições e prazo nele estabelecidos, principalmente aquelas constantes do relatório técnico da empresa "Recuperação Serviços Especiais de Engenharia".

3.10.3. Retirar, e arcar com os custos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais referente ao objeto deste documento.

3.10.4. Cumprir todas as normas técnicas, códigos, leis e demais aspectos regulatórios concernentes aos serviços contratados.

3.10.5. Arcar com todos os custos diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços contratados.

3.10.6. Fornecer aos profissionais envolvidos na execução dos serviços todos e quaisquer materiais, equipamentos ou ferramentas necessários à prestação dos mesmos, principalmente os equipamentos de proteção individual e coletiva.

3.10.7. Informar à fiscalização da CMBH qualquer situação que implique em dificuldade, adiamento ou impedimento da execução dos serviços contratados.

3.10.8. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações da CMBH ou a terceiros, provocados por seus profissionais em decorrência da execução do objeto.

3.10.9. Responder pelo comportamento de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, orientando-os quanto ao cumprimento das regras internas, quanto aos aspectos morais e quanto aos aspectos de sociabilidade.

3.10.10. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, todo material ou serviço em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes execução ou dos materiais empregados.

3.11. Obrigações da CMBH além daquelas previstas no item 13 deste documento:

3.11.1. Fornecer informações, esclarecimentos e cópias físicas de projetos dos locais que sofrerão as intervenções, desde que solicitados pela empresa e sejam referentes aos problemas que ensejaram esta contratação.

3.11.2. Emitir os Termos de Aceite referentes à conclusão e aceitação dos serviços executados.

3.12. Pagamento:

3.12.1. O pagamento será feito à CONTRATADA por medição conforme o andamento da obra, mediante o desenvolvimento dos serviços contratados, estando condicionado à aprovação dos mesmos e à emissão de Termo de Aceite pela fiscalização da CMBH.

3.12.2. As medições serão realizadas pela fiscalização da CMBH obedecendo ao seguinte cronograma:

a. **1ª medição:** 15 (quinze) dias corridos após a data de início dos serviços ou no primeiro dia útil subsequente ao vencimento deste prazo;

b. **2ª medição:** 15 (quinze) dias corridos após a data da primeira medição ou no primeiro dia útil

subsequente ao vencimento deste prazo;

c. **3ª medição (medição final):** na entrega final e conclusão dos serviços contratados.

3.12.3. Efetuadas as medições, será emitido o Termo de Aceite atestando o percentual físico de andamento da obra, bem como o percentual financeiro equivalente aos serviços cumpridos até a medição em questão.

4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão desenvolvidos no prédio sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizado à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

Os serviços poderão ser executados, tanto nos dias úteis, de segunda a sexta-sexta, no horário compreendido entre 07:30 e 19:00 horas. Fica certo que, conforme previsão no item 3.5.9, serviços que venham a causar transtornos para o desenvolvimento das atividades normais desta Câmara Municipal, deverão ser transferidos para dias e horários distintos do citado anteriormente.

5. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens:

Constante

Para os itens:

Parcelada:

Para os itens:

Definir forma de parcelamento:

6. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

Outro: Além do prazo citado acima para início da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data prevista para início dos mesmos.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (Refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)

É caso de exigência de garantia diversa da prevista no Código de Defesa do Consumidor?

Não

Sim

Justificativa em caso positivo:

Conforme previsto no artigo 618 do Código Civil, a empresa executora de obras e serviços de engenharia deve dar garantia quanto à solidez e à segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos. Desta forma, a ocorrência de falhas ou defeitos, visíveis ou não, durante o período de garantia, devem ser corrigidos pela empresa executora, mediante seu acionamento pela CMBH.

Prazo e condições da garantia: 5 (cinco) anos de garantia e demais condições conforme previsto no item 3.8 deste documento.

8. GARANTIA CONTRATUAL (Refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada)

Exigência de garantia contratual?

Sim

Não

Justificativa em caso positivo:

Em caso positivo:

Percentual da garantia: % (até 5% do valor contratado)

Justificativa para o percentual escolhido:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*

Durante o Exercício (Ano):

Nº de meses:

6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Até o dia:

Até o término da garantia

Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

*Obs: No caso de Registro de Preços esta vigência se refere às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Conforme Lei 8666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência

do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas condições e prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o desenvolvimento da obra, atestado através de medições realizadas pela fiscalização da CMBH e a consequente emissão do Termo de Aceite referente ao percentual físico e financeiro dos serviços concluídos. Desta forma, serão realizadas as medições seguindo à ordem estabelecida abaixo:

- a) 1ª medição: 15 (quinze) dias corridos após a data de início dos serviços ou no primeiro dia útil subsequente ao vencimento deste prazo;
- b) 2ª medição: 15 (quinze) dias corridos após a data da primeira medição ou no primeiro dia útil subsequente ao vencimento deste prazo;
- c) 3ª medição (medição final): na entrega final e conclusão dos serviços contratados.

Justificativa da alteração:

O pagamento por medição garante razoabilidade financeira com o desenvolvimento da obra, além de não impor obrigação à CONTRATADA de possuir recursos financeiros globais para dar andamento aos serviços previstos utilizando apenas recursos próprios.

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

12. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Justificativa da alteração:

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

13. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

- Ao final da execução
 Por evento
 Mensalmente

14. OBRIGAÇÕES DA CMBH

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O relatório técnico apresentado pela empresa "Recuperação Serviços Especiais de Engenharia" é parte integrante deste Termo de Referência e está apresentado em anexo a este documento.

Como parte integrante do modelo de proposta comercial, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar o detalhamento do percentual da taxa de BDI - Bônus e Despesas Indiretas preenchendo a planilha de composição do BDI apresentada em anexo a este documento.

- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

PARA USO INTERNO NA CMBH**16. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ala A do prédio principal da Câmara Municipal de Belo Horizonte passou por processo de ampliação no ano de 2001, sendo, projetos e obra conduzidos pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudecap. As obras foram executadas respeitando os limites de sobrecargas aplicadas nos elementos estruturais existentes.

No biênio compreendido entre anos de 2012 e 2013 verificou-se o surgimento de trincas e fissuras em parte dos elementos estruturais utilizados no pavimento construído. Face à necessidade de se diagnosticar o evento verificado e de se analisar se este representava problemas para a segurança e a estabilidade do prédio, foi feita a contratação para avaliação das patologias encontradas e o grau de comprometimento das estruturas atingidas, gerando o Relatório Técnico apresentado no anexo 1 deste Termo de Referência.

Diante do resultado da inspeção, foi proposto pelos autores do relatório a execução de obras de reforço estrutural e de correção das trincas e fissuras verificadas. Desta forma, os serviços previstos neste documento são justificados pela razão da necessidade de retomada das condições mínimas e satisfatórias de segurança do prédio evitando o aumento das patologias já instaladas ou, ainda, que outros elementos ou estruturas sejam atingidos.

O detalhamento dos itens componentes da taxa de BDI - Bônus e Despesas Indiretas, bem como os seus respectivos percentuais máximos aceitáveis e a fórmula de aferição da taxa final utilizados neste documento tiveram como referência aqueles recomendados pelo Tribunal de Contas da União, em seu acórdão TCU 2622/2013 e aqueles utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em seu Pregão Eletrônico nº 22/2016.

17. AGRUPAMENTO DE ITENS

A contratação será por:

Item Lote

Justificativa no caso de aquisição por lote:

A contratação compreende a prestação de serviços de reforma de elementos estruturais, competindo à CONTRATADA o fornecimento da mão de obra e de todos os materiais a serem empregados na obra. A separação por item implica na possibilidade de insucesso na licitação. A ausência de contratação de apenas um dos materiais previstos na relação ou da mão de obra necessária não permitiria a completa execução da obra. Ressalta-se ainda que qualquer atraso na entrega os materiais poderia implicar na paralisação dos profissionais envolvidos nos trabalhos.

18. INDICAÇÃO DE MARCA

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?

Sim Não

Em caso positivo, justificar nos termos específicos da lei:

19. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum

- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registros de profissional/empresa
- Certidão de falência/recuperação judicial
- Análise de índices financeiros
- Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Para participar do processo de contratação, as empresas interessadas deverão comprovar habilitação que se encontram devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entregando a cópia autenticada do respectivo registro. O documento emitido pelo órgão responsável pelo controle do desenvolvimento das atividades de engenharia confirma que a mesma está habilitada ao exercício de trabalhos da natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência.

A empresa deverá apresentar, também, Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico constando a indicação de pelo menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil. Tal solicitação deve-se ao fato de que os serviços a serem executados representam riscos às pessoas e à edificação com um todo, sendo imprescindível, portanto, que a empresa indique um profissional que assuma a responsabilidade técnica pela condução dos serviços conforme o projeto elaborado ou que possa propor soluções para casos não previstos inicialmente e que impeça a execução proposta.

A empresa deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada no documento, comprovando que a empresa exerce ou já exerceu, satisfatoriamente, pelo menos uma das seguintes atividades:

- a) Reforço estrutural de elementos de concreto de edificações;
- b) Tratamento de trincas e/ou fissuras de elementos de concreto de edificações.

A solicitação de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de Disponibilidade de Pessoal se deve pela necessidade de a empresa demonstrar que possui qualificação e equipe técnica compatíveis com as exigidas neste documento, assegurando que a mesma possui profissional e conhecimento suficiente para interpretação, condução e execução dos serviços e das informações contidas no projeto de reforço. Ressalta-se que foi solicitado a apresentação de apenas 1 (um) atestado, demonstrando razoabilidade com o objeto e não restringindo a participação das empresas.

A apresentação do atestado de capacidade técnica deverá ser feita com o respectivo registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser substituído por Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome do profissional indicado pela empresa em sua Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico. Contudo, para a aceitação deste documento por parte da CMBH, a Certidão de Acervo Técnico emitida em nome do profissional deverá constar o nome da empresa, demonstrando que existia vínculo entre esta e o profissional no momento da prestação dos serviços descritos na Certidão.

20. NECESSIDADE DE AMOSTRA

- SIM NÃO

Justificativa:

Critérios objetivos para análise da amostra:

21. TERMO DE CONTRATO

21.1. O objeto pretendido envolve em sua execução a entrega parcelada dos bens a serem adquiridos?

Sim

Não

21.2. Na descrição do objeto a ser contratado, exige-se alguma obrigação futura que não seja exclusivamente a entrega dos bens a serem adquiridos (exemplo: garantia estendida, manutenção, treinamento, assistência técnica)?

Sim

Não

21.3. Está incluída, na descrição do objeto a ser contratado, a prestação de assistência técnica?

Sim

Não

Caso a resposta às três indagações anteriores seja sempre NÃO, o termo de contrato é dispensado.

Mesmo sendo dispensável o termo de contrato, há interesse em sua celebração?

Sim

Não

Justificativa em caso positivo:

Observações:

Nos casos em que o Termo de Contrato for exigência legal a celebração será realizada independente da opção do demandante.

22. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

NOME: Eymard Bento Junior

SETOR: Divisão de Gestão Administrativa

RAMAL: 1125

23. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O gestor será o titular do setor indicado abaixo:

Setor: Divisão de Gestão Administrativa

24. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado fiscal para esta contratação?

Sim Não

Nome do profissional fiscal da contratação: Eymard Bento Junior

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Eymard Bento Junior

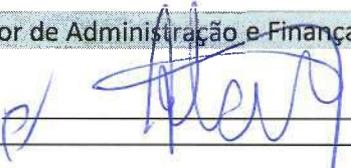
Cargo: Técnico Legislativo

Assinatura: 

26. APROVAÇÃO PELO DIRETOR DA ÁREA OU EQUIVALENTE

Nome: Guilherme Nunes de Avelar

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

Assinatura: 

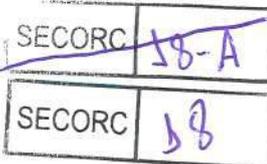
Belo Horizonte 31 de agosto de 2017.

- *Em caso de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, apresentar documentação comprobatória de exclusividade.*

Após preenchido pela área demandante, o arquivo eletrônico deste documento deve ser encaminhado para o e-mail sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



PROPOSTA COMERCIAL E DETALHAMENTO DO BDI

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Ins. Estadual:	Ins. Municipal:
Endereço:	
CEP:	Telefone/fax:
e-mail:	
Contato:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO OBJETO

Lote N°	Item N°	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
ÚNICO	01	Mobilização de obra (mão de obra, equipamentos e ferramentas)	1,0	Unidade		
	02	Escritório de obra (Administração local)	1,0	Unidade		
	03	Anotação de Responsabilidade Técnica	1,0	Unidade		
	04	Demolição de rodapés (larg. 10cm)	35,0	Metro linear		
	05	Demolição de reboco (esp. <3,0cm)	12,0	m ²		
	06	Limpeza e tratamento prévio das superfícies	50,0	m ²		
	07	Carga manual de material demolido	5,0	m ³		
	08	Transporte de material demolido em carrinho de mão ou sacos de entulho (DMT <= 50,0m)	5,0	m ³		
	09	Locação de caçamba estacionária (vol. <= 6m ³)	1,5	mês		
	10	Transporte e descarte de material demolido em caminhão/caçamba (DMT >= 5 km)	5,0	m ³ /km		
	11	Retirada de placas de forro "paraline" (larg. 10cm e comprimento variado)	250,0	m ²		
	12	Retirada de placas de forro mineral	20,0	m ²		
	13	Corte mecanizado em concreto	40,0	m		
	14	Corte com maquina em alvenaria (larg = 30cm)	40,0	Metro linear		
	15	Preenchimento de canaletas com argamassa polimérica	40,0	Metro linear		
	16	Reboco com argamassa (traço 1:4)	20,0	m ²		
	17	Pintura com fornecimento de material, sem massa, sobre reboco c/ selador acrílico, 2 demãos, tinta acrílica fosca, cor branco neve	200,0	m ²		
	18	Rodapé em granito cinza Corumbá, junta de 2mm, largura de 10cm (incluindo instalação)	35,0	Metro linear		
	19	Argamassa colante de assentamento AC III (pacote de 20kg) – incluindo aplicação	1,0	Pacote		
	20	Rejunte flexível, cor cinza, platina ou gelo (pacote de 1kg) – incluindo aplicação	1,0	Pacote		
	21	Armação (incluindo corte, dobra e colocação)	60,0	kg		
	22	Tela de fibra de vidro para fechamento de fissuras (larg. 30cm, esp. 0,5mm e malha 5 x 5mm) – incluindo aplicação	40,0	m		





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECORC ~~58-A~~

RECOMENDAÇÃO 19

Lote N°	Item N°	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
	23	Perfil de aço HP 250 x 62, incluindo preparação do substrato e instalação.	1.030,0	kg		
	24	Cantoneiras 5" x 3/8" instaladas	610,0	kg		
	25	Parabolt ASTM – A325 (Ø12,5mm), incluindo ancoragem química e solda	105,0	Unidade		
	26	Recomposição de placas de forro "paraline" apresentando largura de 10cm e comprimento variado (sem fornecimento de material)	250,0	m²		
	27	Recomposição de placas de forro mineral (sem fornecimento de material)	20,0	m²		
	28	Locação de andaimes, escadas e outros acessos (H<=8,0m)	1,5	mês		
	29	Desmobilização de obra	1,0	Unidade		
Subtotal						
	30	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)	1,0	____%		
Total Geral						

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Itens componentes do BDI		Percentuais adotados pela empresa
Administração central		
Garantia + Seguro		
Risco		
Despesas financeiras		
Lucro		
Impostos	PIS (federal)	0,65%
	Cofins (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	
	CPRB	4,50%
BDI FINAL (percentual a ser aplicado)		

EQUAÇÃO DE AFERIÇÃO DO BDI

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

AC = taxa de administração central;

R = corresponde aos riscos e imprevistos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas neste documento;

DF = taxa representativas das despesas financeiras;

L = lucro ou remuneração bruta do construtor;

I = taxa representativa dos tributos incidentes (PIS, CONFINS, ISS e CPRB).

Resultado:

BDI = _____ (aplicação da equação considerando os percentuais adotados pela empresa).

O resultado da aplicação da equação apresentada acima deverá estar de acordo com o percentual máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme recomendado no relatório do acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo "Construção de Edifícios".



Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do Termo de Referência nº 8/2017.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública".

Local: Belo Horizonte Data: _____ de _____ de 20____

Representante legal da empresa / Responsável pela cotação

Olha alterada conforme solicitação constante da página 120

↗
①



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ofício DIVGEA nº 35/2017

NOVA
NUMERAÇÃO 21

SECREC
2
NOVA
NUMERAÇÃO 14

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017.

Senhora Chefe da DIVGEA,

Tendo em vista o Termo de Referência TR DIVGEA nº 08/2017, encaminho a relação de empresas que poderão ser consultadas para fins de orçamentação necessária para abertura do procedimento para a respectiva contratação.

- a. Estilo Construtora – Contato: Luiz Fernando. tel.: 31-3361.0467;
- b. Solução Engenharia – Contato: Otávio. Tel.: 31- 3463.7981;
- c. Pronartes Engenharia – tel.: 31- 3017.9003;
- d. Construtora JRN – Contato: Wagner. tel.: 31-3343.6590;
- e. Construtora Primax – Contato: Ignácio Leite. tel.: 31-3412.1655;
- f. PR Contec – tel.: 31-9 9622-9100;
- g. Minartes Engenharia – tel.:31- 3110.2001;
- h. Construtora Marka – tel.: 31-2552.1010;
- i. Construtora Horizontes – tel.: 31-3503-1899;
- j. Projecon Projetos e Construções – tel.: 31-2552.2344;
- k. Construtora Agmar – tel.: 31-3343.8000;
- l. Wallner Engenharia – tel.: 31-3403.1173.

Sendo apenas para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


EYMARD BENTO JUNIOR
Técnico Legislativo – CM 189

**Ilustríssima Senhora
Marina Sampaio Silva
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa
Câmara Municipal de Belo Horizonte**

14

RELATÓRIO TÉCNICO

PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



OS 016-13
Outubro / 2013

RECUPERAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA
Rua Industrial José Costa, 660 – Bairro Nova Granada
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.431-405
Telefax: (31) 3296-6300
recuperacao@recuperacao.com.br

NOVA
NUMERAÇÃO 23

SECORC ~~1~~



RELATÓRIO TÉCNICO

PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Assunto: Projeto de reforço estrutural de edificação

Local: Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia

Contratante: Sudecap

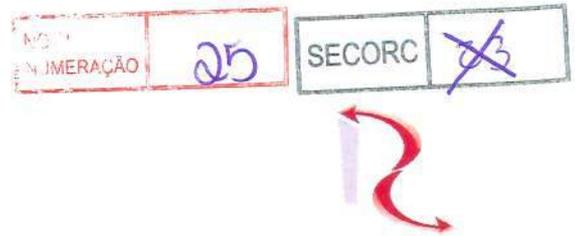
Data: outubro de 2013

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página: 2
---	----------------------------	------------------------	---------------------



SUMÁRIO

ITEM	PÁGINA
1. OBJETO	4
2. FATO GERADOR	4
3. EQUIPE TÉCNICA.....	5
4. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES	5
5. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS.....	7
5.1. Reforço estrutural.....	8
5.2. Tratamento das fissuras no concreto	10
5.3. Tratamento das fissuras na alvenaria.....	12
5.3.1. Fechamento de fissuras com grampeamento	12
5.3.2. Fechamento de fissuras com tela de fibra de vidro.....	14
5.4. Pintura das superfícies.....	15
6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	16
7. PLANILHA DE QUANTITIVOS.....	23
8. DESENHOS.....	24
9. MEMÓRIA DE CÁLCULO	25



1. OBJETO

O objeto deste trabalho consiste na elaboração do projeto de reforço estrutural para garantir as condições de estabilidade e segurança de parte da estrutura do plenário da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizado na Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, por solicitação do DO/Departamento de Manutenção da SUDECAP através da OS 016-13, dentro do contrato SC 281/11.

2. FATO GERADOR

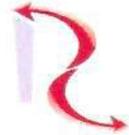
A solicitação da Sudecap ocorreu após o aparecimento de trincas e fissuras nas paredes da Câmara Municipal.

No dia 12/07/2013 a equipe da Recuperação Engenharia realizou visita ao local, identificado às manifestações patológicas e cadastrando-as. Foi solicitada pela equipe a retirada do forro da laje de teto do plenário para visualização das estruturas e possíveis patologias.

Após a retirada do forro da laje de teto do plenário, foi realizada nova inspeção no dia 02/09/2013 sendo constatadas fissuras nas vigas e lajes de parte da estrutura, fato que indicou a necessidade de uma avaliação estrutural.

Foram solicitados projetos das estruturas, mas nos projetos fornecidos não constavam os detalhamentos das armações e cargas dos 2º e 3º pavimentos.

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página: 4
---	----------------------------	------------------------	---------------------



3. EQUIPE TÉCNICA

As inspeções de campo e os trabalhos de escritório ficaram a cargo da seguinte equipe técnica:

- **José Eduardo de Aguiar:** Engenheiro civil, Dr., especializado em patologia de concreto (CREA-MG 20.363/D), perito e avaliador pelo IBAPE registro nº 749, responsável técnico pelo trabalho;
- **Evandro Cássio de Souza:** Engenheiro especializado em patologia e durabilidade de estruturas de concreto e materiais de construção (CREA-MG 69.791/D), perito e avaliador pelo IBAPE registro nº 758;
- **Marco Túlio Fleury de Carvalho:** Engenheiro Civil, especializado em cálculos estruturais (CREA 24.991/D);
- **Ana Carolina Lamego Moraes:** Engenheira Civil, M.Sc., especializada em patologias de concreto e materiais de construção (CREA-MG 103.474/D), perita e avaliador pelo IBAPE registro nº 796;
- **Equipe Técnica:** Técnicos civis.

Para a realização dos trabalhos foram feitas inspeções de campo utilizando método visual para identificar e cadastrar todas as anomalias nas estruturas da edificação.

4. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Durante a inspeção técnica foi constatado que a edificação onde atualmente funciona a Câmara dos Vereadores apresenta-se com fissuras nas paredes, nas vigas e lajes no 3º pavimento, laje acima do plenário.

De acordo com a geometria das fissuras nos elementos (vigas, lajes e paredes), foi diagnosticado que a origem das manifestações patológicas podem ter ocorrido devido à solicitações da estrutura em função de ampliações, reformas executadas ou movimentações diferenciais entre a estrutura metálica da ampliação e a estrutura de concreto. Para a comprovação de tal fato, foi realizada a verificação analítica das

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página: 5
---	----------------------------	------------------------	---------------------



estruturas. A construção do anexo no 3º pavimento da edificação foi realizada em março de 2001, e pode ter contribuído para ocorrência de esforços não previstos no cálculo inicial, ocorrendo uma sobrecarga na mesma.

A partir da análise da estrutura verificamos a necessidade de execução de reforço estrutural, que deverá ser realizado em duas vigas da laje de teto do plenário (nível +8,50), visando restabelecer as condições de estabilidade e segurança da edificação.

Maiores detalhes do projeto de reforço estrutural, como posição dos perfis metálicos nas vigas e fixações dos mesmos encontram-se detalhados no item 8.

Para completar o tratamento de estabilização das estruturas do plenário da Câmara Municipal, também deverá ser executado o tratamento das fissuras. Para tanto se recomendam dois tipos de tratamentos: nas fissuras localizadas nas paredes em alvenaria recomenda-se o grampeamento e pintura com tela de fibra de vidro. Para melhorar o aspecto visual e prolongar a vida útil das estruturas, recomenda-se que todas as superfícies tratadas das alvenaria recebam pintura acrílica na mesma cor atualmente adotada.

Já nas fissuras localizadas nos elementos de concreto recomenda-se executar a abertura em canaletas de 2,0 centímetros de largura por 3,0 centímetros de profundidade sobre a fissura e prosseguir com o fechamento destas aberturas com argamassa polimérica.



5. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

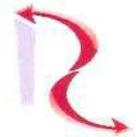
São descritas neste item as principais especificações construtivas, as características e propriedades básicas dos materiais que devem ser empregados nos serviços de recuperação e proteção da edificação.

Poderá ser empregado qualquer material entre aqueles disponíveis no mercado, desde que, comprovadamente, tenham, no mínimo, as mesmas características dos especificados.

Os produtos relacionados foram definidos com base na experiência da empresa e de seu corpo de funcionários, sendo levada em consideração a sua qualidade e reconhecimento pelo meio técnico, além da eficácia comprovada em condições semelhantes de aplicação e exposição ambiental.

É importante ressaltar que a Recuperação Engenharia, de uma maneira geral, não realiza testes de controle de qualidade e performance dos materiais indicados, sendo o mesmo de responsabilidade dos próprios fabricantes. Desta forma, a empresa não se responsabiliza por informações ausentes do "Manual Técnico", bem como pela utilização inadequada do produto e inobservância de sua validade.

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página: 7
---	----------------------------	------------------------	---------------------



5.1. Reforço estrutural

Local de aplicação: Vigas do plenário.

Deverá ser executado reforço estrutural através da fixação de perfis metálicos nas vigas do 3º pavimento apontadas no projeto de reforço no anexo 8.

Para tanto as vigas metálicas, perfil HP 250 X 62 deverão ser fixadas nas vigas em concreto. Este trabalho será executado nos locais discriminados nos projetos de reforço.

Este trabalho será executado ao longo de toda a extensão das vigas, em sua face inferior. O substrato de concreto deverá ser preparado, através de lixamento mecânico, estando o mesmo estando limpo, seco, íntegro, isento de nata de cimento, rugoso e a superfície plana. Fazer a limpeza utilizando pano úmido e equipamento de ar comprimido.

Fixar o perfil através de adesivo estrutural à base de resina epóxi, tipo Anchorbond Tix da Anchortec, com o uso de uma espátula, de modo a formar uma espessura de 2 mm de espessura. Observar o tempo de manuseio (*pot life*) e o prazo de colagem (*open time*) do adesivo, em torno de 60 minutos, ambos para temperaturas de 25°C.

A colagem deve ser realizada com o adesivo ainda em estado pegajoso, podendo ser efetuada logo após o espalhamento do adesivo sobre a superfície.

Após o serviço de colagem, ancorar cantoneiras 5" X 3/8" nas duas extremidades do concreto das vigas, com parafuso parabolt ASTM - A325 (Ø 12.5), utilizando adesivo para ancoragem química, sendo os produtos sugeridos Tecfix MP ou Tecfix One. Soldar as extremidades das cantoneiras no perfil com SOLDA AWS - 7018

Os produtos devem ser aplicados seguindo rigorosamente as especificações do fabricante quanto ao preparo, mistura e aplicação do material. Outros produtos podem ser utilizados, desde que tenham a mesma performance do indicado e com aprovação do projetista.

Manter o perfil sem movimentações por um período mínimo de 24 horas. Decorridas 48 horas, retirar os escoramentos e remover os excessos do adesivo antes de seu

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página: 8
---	----------------------------	------------------------	---------------------

NOVA
NUMERAÇÃO 30

SECORC ~~30~~



endurecimento.

Maiores detalhes dos procedimentos tais como a posição das chapas, tamanhos, espessura, preparação, etc, estão apresentados nos projetos estrutural do anexo 8.

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página : 9
---	----------------------------	------------------------	----------------------



5.2. Tratamento das fissuras no concreto

Local de aplicação: Fissuras nas vigas e lajes.

Cortar uma canaleta ao longo de toda a extensão da fissura, em forma de "U", com largura de 2,0 cm e profundidade de 3,0 cm.

Preparação do Substrato

O substrato deverá estar convenientemente preparado, devendo-se retirar todos os resíduos de concreto e pó que permanecerem sobre a canaleta, utilizando jato de ar, que além da limpeza.

Para garantir a aderência, é necessário que o substrato possua superfície limpa, íntegra, saturada e seca. Deve-se garantir a saturação do substrato, molhar constantemente a canaleta, por um período prévio, de forma que a superfície não absorva mais a água.

No momento da aplicação da argamassa a cavidade não pode apresentar água escorrendo ou empoçada, ou seja, a superfície saturada deve estar seca. Para avaliar a qualidade da saturação utiliza-se uma brocha e joga-se água no substrato, observando se existe ainda alguma absorção. Se positivo, significa que a saturação ainda não foi suficiente.

Argamassas a Serem Utilizadas

Para o preenchimento das canaletas deve ser utilizada argamassa polimérica, de base cimentícia, não retrátil, tixotrópica, impermeável, pré-dosada pelo fabricante, com resistência à compressão superior a 20 MPa com 24 horas e com resistência característica à compressão aos 28 dias de pelo menos 25MPa.

Preferencialmente deve-se usar argamassa dotada de fibras sintéticas.

Os produtos indicados são:

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página: 10
---	----------------------------	------------------------	----------------------



		Descrição do material
Fabricante	Anchortec	Anchormassa S2
	Basf	Emaco S168/Emaco S88 (com fibras)
	Mc Bauchemie	Zentrifix GM 2/ Zentrifix KMH 250 e/ou Zentrifix CR (com fibras)
	Sika	Sika Monotop 622 (com fibras)

*A metodologia de aplicação deverá seguir rigorosamente as especificações do fabricante.

Cuidados com Manuseio e Preparo do Material

As argamassas devem ser homogeneizadas por um período de 4 a 5 minutos, obrigatoriamente em equipamentos próprios para argamassa, dotadas de hélice de mistura, de forma que a massa se apresente completamente homogênea.

A argamassa, depois de misturada, deve ser utilizada no prazo máximo de 40 minutos (dependendo da temperatura ambiente), pois se inicia o processo de endurecimento, fazendo com que ela perca sua trabalhabilidade e qualidade. Portanto, é necessário que a fiscalização aprove a logística que envolve o manuseio, mistura e transporte da argamassa até o local de aplicação.

Aplicação da argamassa

A argamassa é aplicada manualmente, pressionando-se bem o material para eliminar todos os espaços vazios e preencher completamente a cavidade de reparo.

O operário coloca uma quantidade suficiente de argamassa nas mãos e com movimentos circulares faz uma bola, que é pressionada contra o substrato e espalhada pela cavidade. Este mesmo trabalho pode ser feito utilizando colher de pedreiro.

Toda cavidade é preenchida de forma que o acabamento final fique concordante com a superfície adjacente, sem depressão ou excessos. O acabamento deve ser camurçado, utilizando-se uma desempenadeira de madeira ou metálica.

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página: 11
--	---------------------	-----------------	---------------



5.3. Tratamento das fissuras na alvenaria

Local de aplicação: fissuras nas paredes de alvenaria.

5.3.1. Fechamento de fissuras com grampeamento

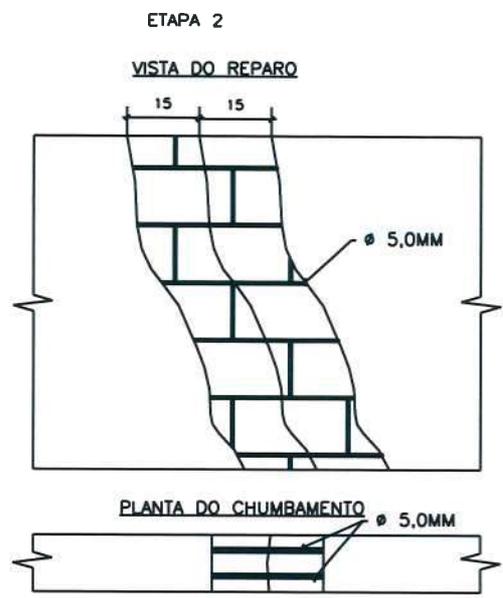
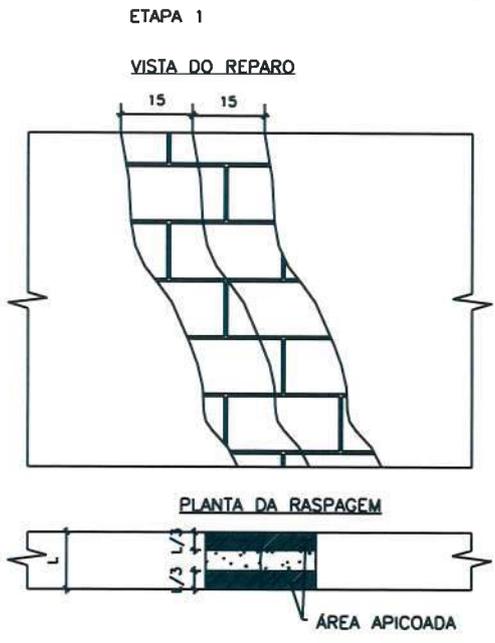
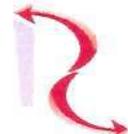
Com o objetivo de tratar as estruturas com fissuras presentes nas alvenarias, recomenda-se fazer o reforço na área afetada. Para tanto, deve-se remover o revestimento e o reboco sobre a fissura, por apicoamento, numa faixa de aproximadamente 30 cm.

Caso o sentido preferencial da fissura seja na vertical deve-se realizar a raspagem da argamassa de assentamento dos tijolos até um terço da parede, seguindo-se de chumbamento de ferros com diâmetro de 5mm através de argamassa de assentamento, com transpasse de 15cm para cada lado da fissura. Os chumbamentos deverão ser alternados, numa e noutra face da parede, conforme desenho 1.

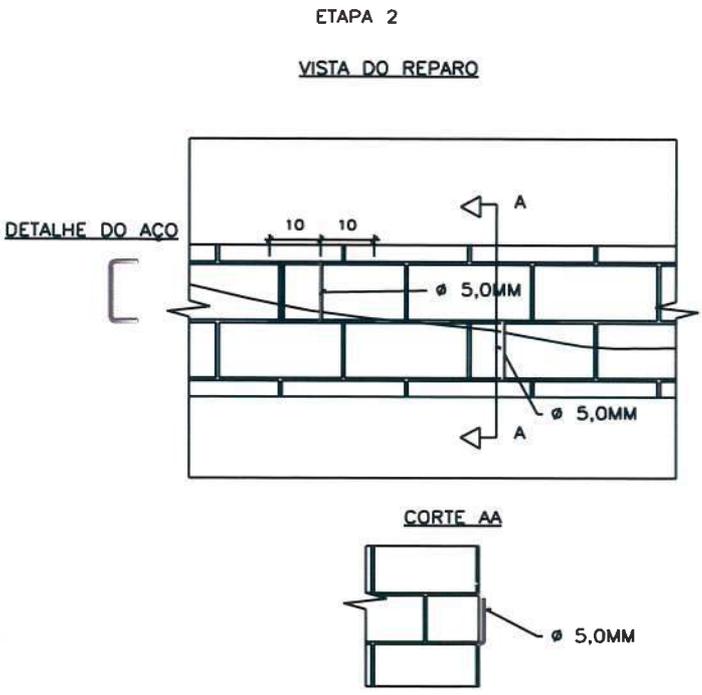
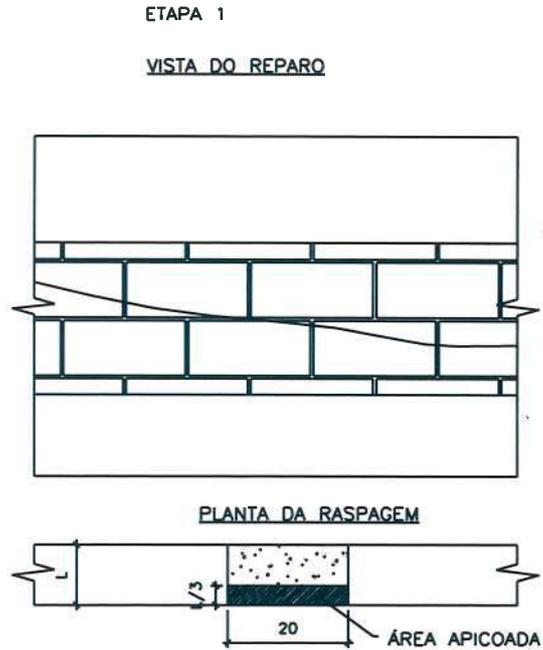
Na ocorrência de fissura no sentido preferencial horizontal, o tratamento deverá ocorrer através de grampeamento vertical, com ferros com diâmetro de 5,0mm em forma de U. A raspagem das juntas de assentamento deverá ocorrer a cada 2 fiadas, com 20 cm de extensão e a fixação com argamassa de assentamento, conforme desenho 2.

Deve-se realizar o enchimento das fissuras com a argamassa de cimento e areia traço no traço 1:4.

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página: 12
---	----------------------------	------------------------	----------------------



DESENHO 1



DESENHO 2



5.3.2. Fechamento de fissuras com tela de fibra de vidro

Local de aplicação: fissuras.

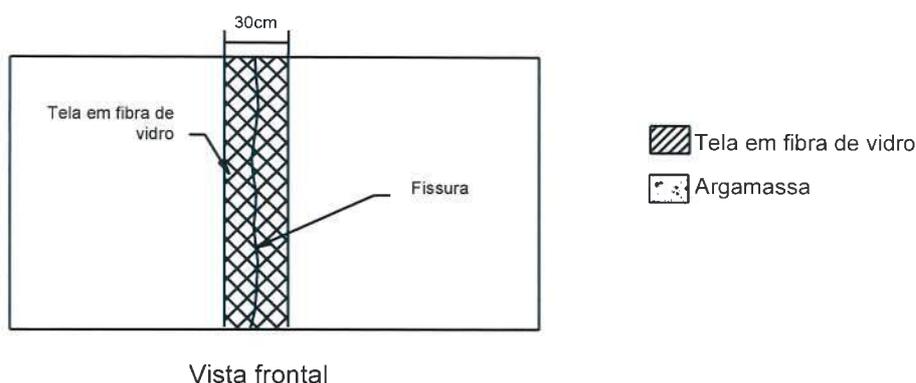
As fissuras deverão ainda ser recuperadas superficialmente através da introdução de bandagem de tela de vidro.

Aplicar o emboço e introduzir a tela de vidro diretamente sobre o mesmo, com distribuição regular para ambos os lados da fissura (15 cm para cada lado).

Recomenda-se usar telas em fibras de vidro. As telas sugeridas são:

- Flasan R131 (Fabricante Flasan);
- Vedatex (Fabricante Vedacit);

A tela deverá ser coberta com argamassa de cimento e areia traço 1:4. Todo o procedimento se encontra no croqui abaixo:





5.4. Pintura das superfícies

Local de aplicação: faces internas e externas da edificação.

Todas as áreas tratadas da edificação deverão ser pintadas para proteção estética e visual. Aplicar pintura com tinta base acrílica, resistente à intempéries, tipo Metalatex ou similar.

A pintura deve ser aplicada sobre a superfície limpa e seca, isenta de poeira, óleos e graxas, devendo ser aplicado com rolo de lã de carneiro.

Não deve ser aplicada a pintura em dias de chuva ou se a superfície de concreto estiver úmida.

A pintura será aplicada em duas demãos com intervalo de no mínimo 02 (duas) horas entre as demãos.

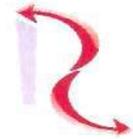
Evandro Cássio de Souza
CREA 69.791/D

Ana Carolina Lamego
CREA-MG 103.474/D

Marco Túlio Fleury
CREA 24.991/D

NOVA
NUMERAÇÃO 37

SECORC ~~35~~



6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página : 16
---	----------------------------	------------------------	-----------------------



Foto 01: fissura presente na alvenaria no sentido horizontal.



Foto 02: Detalhe de trinca entre a edificação e laje de piso, indício de movimentações da estrutura.



Foto 03: fissuras presentes nas portas e janelas devido a redução de seção causando o enfraquecimento localizado das paredes.

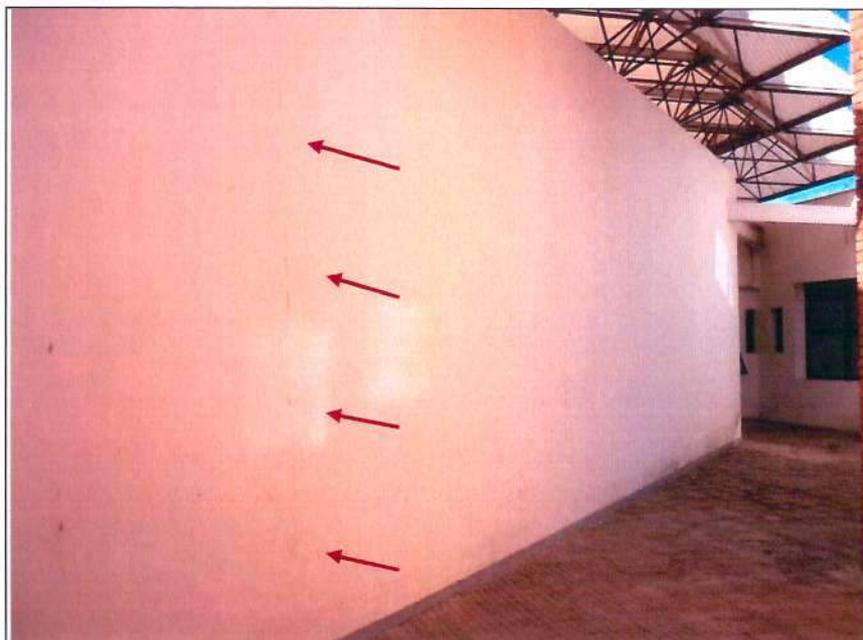


Foto 04: fissuras verticais presentes nas paredes.

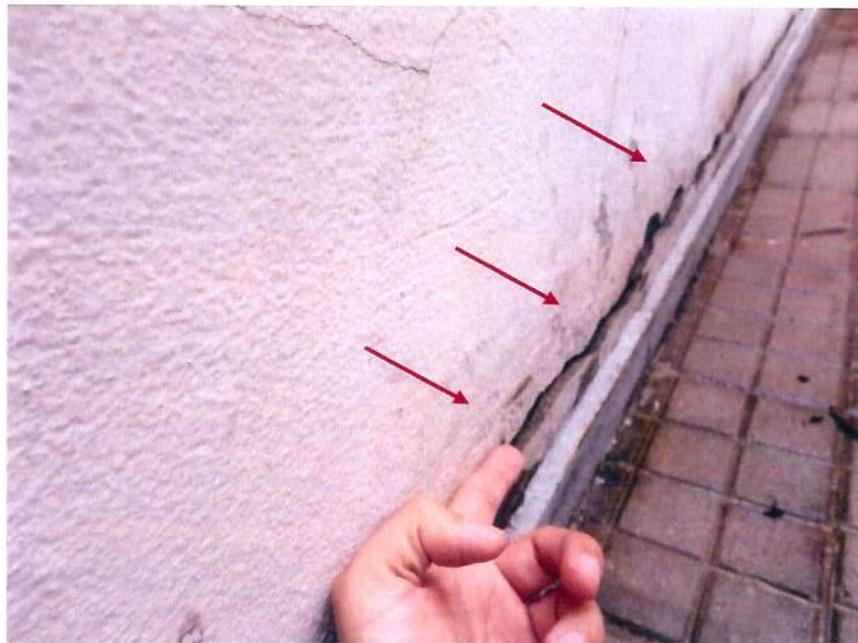


Foto 05: Detalhe de fissura sendo indício de movimentações da estrutura.

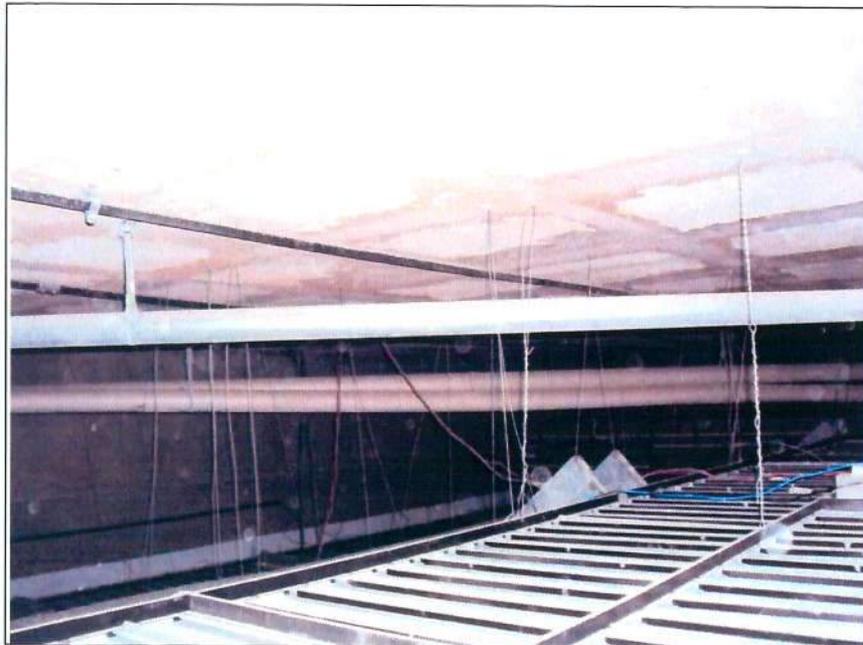


Foto 06: vestígios de infiltrações devido à fissuras localizadas próxima às janelas.

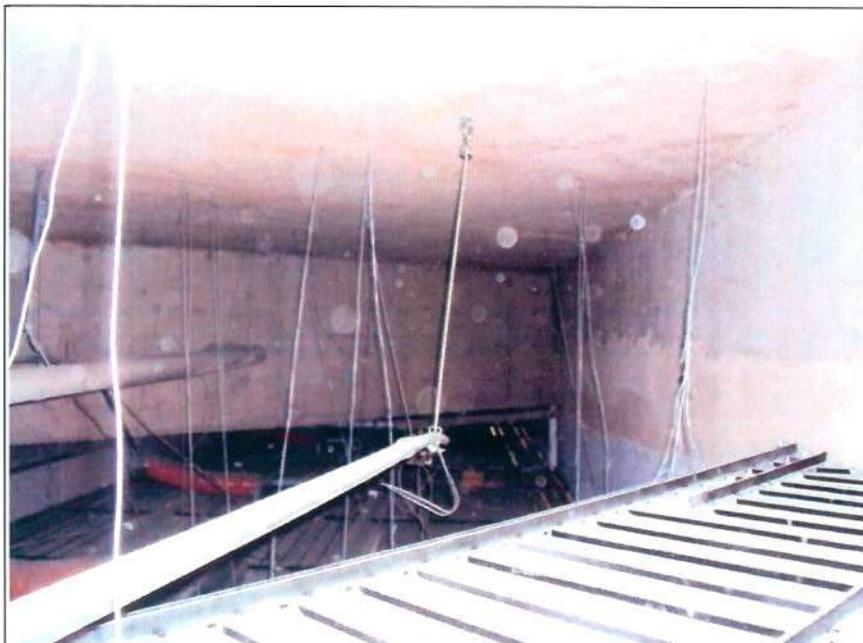


Fotos 07 e 08: Vista do plenário, local com presença de fissuras.



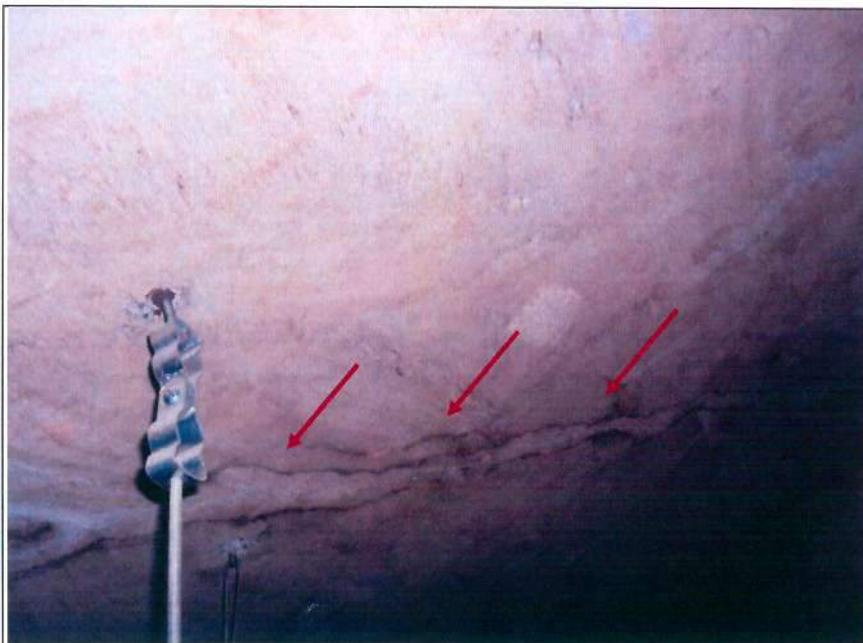


Fotos 09 e 10: vista geral da área do forro que encobre a laje do plenário.





Fotos 11 e 12: fissuras presente na laje do plenário.



NOVA
NUMERAÇÃO 44

SECORC ~~92~~



7. PLANILHA DE QUANTITIVOS

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página : 23
---	----------------------------	------------------------	-----------------------

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS		LOCALIDADE: Belo Horizonte/MG			Data: Outubro / 2013	
		Obra Serviço: Câmara Municipal de Belo Horizonte			Folha: 01/02	
		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01.00.00	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	50,00	7,35	367,50	
01.31.01	LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES				367,50	
Total da atividade "01.00.00" :						
02.00.00	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	M2	250,00	6,65	1.662,50	
02.04.00	REMOÇÃO DE FORRO INCLUSIVE EMPILHAMENTO					
02.04.10	DE GESSO					
02.09.00	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	10,00	7,49	74,90	
02.09.01	DE REBOCO					
02.26.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO	M3	5,00	14,04	70,20	
02.26.01	DMT <=50,0 M					
02.27.00	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO	M3	5,00	10,98	54,90	
02.27.01	MANUAL					
02.28.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO	M3KM	175,00	0,84	147,00	
02.28.04	DMT > 5 KM					
Total da atividade "02.00.00" :						
08.22.00	FORRO DE GESSO	M2	250,00	25,62	6.405,00	
02.22.01	EM PLACAS 60X60, LISO					
Total da atividade "8.00.00" :						
17.00.00	PINTURA	M2	500,00	8,59	4.295,00	
17.15.02	FOSCA, SEM MASSA, EM REBOCO C/ SELADOR ACRÍLICO					
Total da atividade "17.00.00" :						

NUMERAÇÃO 45

SECORC

LOCALIDADE: Belo Horizonte/MG		Data: Outubro / 2013			
Obra Serviço: Câmara Municipal de Belo Horizonte		Folha: 02/02			
Local: Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31.00.00	FECHAMENTO DE FISSURAS				
31.01.00	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	60,00	11,68	700,80
31.02.00	TELA DE FIBRA DE VIDRO PARA FECHAMENTO DE FISSURAS	M	40,00	36,00	1.440,00
31.03.00	CORTE COM MAQUITA EM ALVENARIA	M	40,00	1,31	52,40
14.05.34	REBOCO COM ARGAMASSA 1:4	M2	20,00	19,65	393,00
21.41.01	CORTE MECAN. S/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO	M	40,00	1,50	60,00
31.04.00	PREENCHIMENTO DE CANALETAS COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M	20,00	23,76	475,20
	Total da atividade "31.00.00":				3.121,40
32.00.00	REFORÇO METÁLICO				
32.01.00	PERFIL AÇO HP 250 X 62 , INCLUSIVE PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO E INSTALAÇÃO	KG	1.030,00	28,80	29.664,00
32.02.00	CANTONEIRAS 5" X 3/8" INSTALADA	KG	610,00	19,20	11.712,00
32.04.00	PARABOLT ASTM - A325 (Ø 12.5) INCLUSIVE ANCORAGEM QUÍMICA E SOLDA	UNIDADE	105,00	37,60	3.948,00
	Total da atividade "32.00.00":				45.324,00
	Total Geral:				61.522,40
	Total (BDI 40%)				86.131,36

NOVA NUMERAÇÃO

40

SECORC

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos valores acima não estão incluídos custos de mobilização / desmobilização, escoramentos e acessos (andaimes).

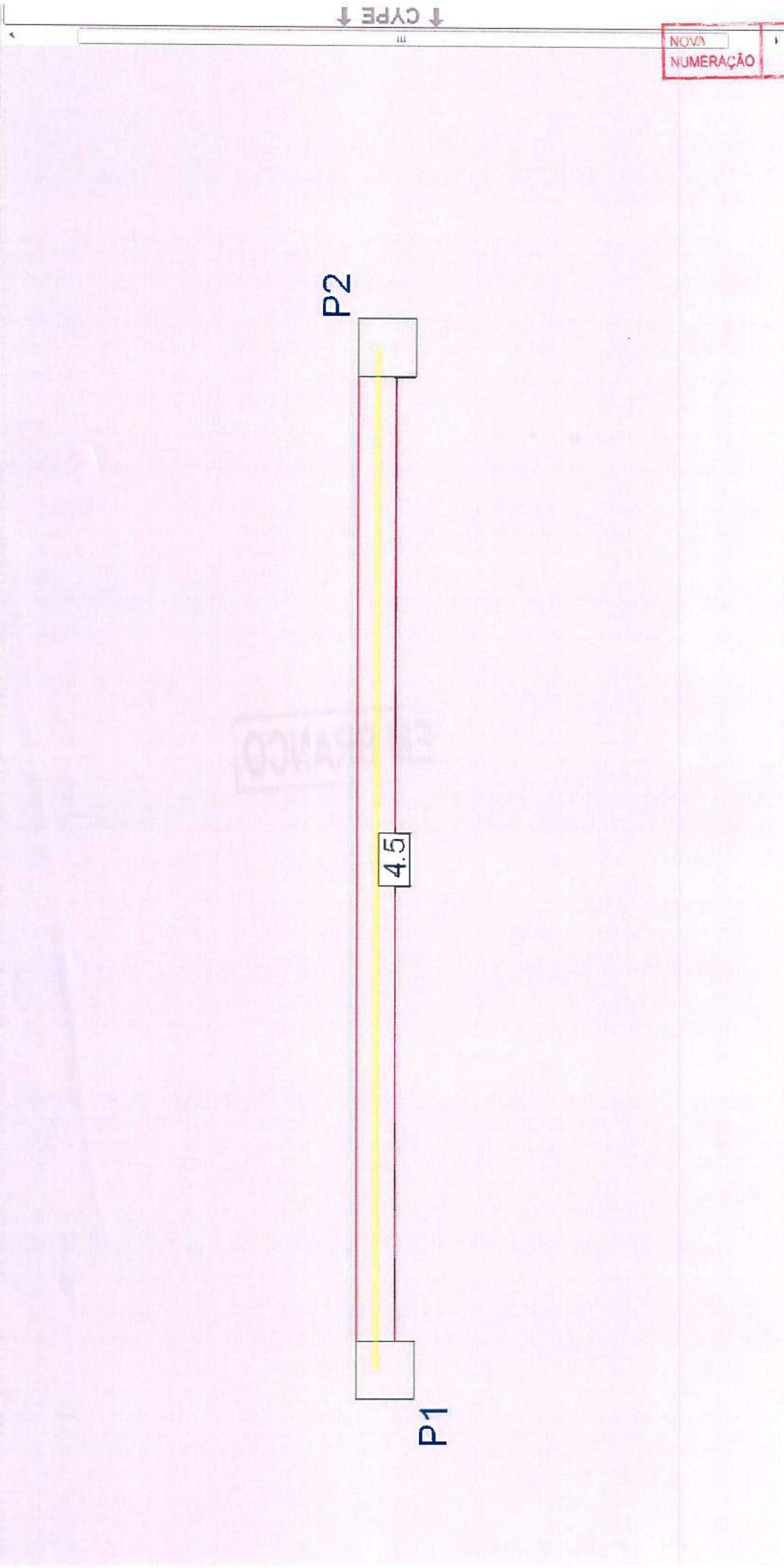
NOVA
NUMERAÇÃO 47

SECORC ~~95~~



8. DESENHOS

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página : 24
---	----------------------------	------------------------	-----------------------

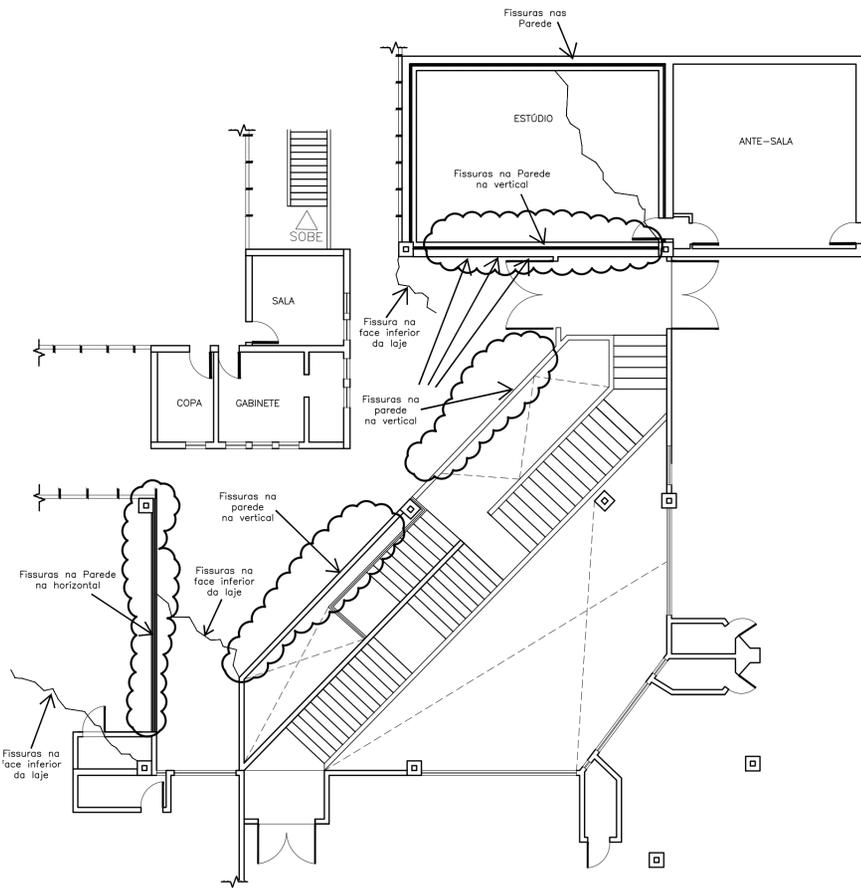


NOVA
NUMERAÇÃO

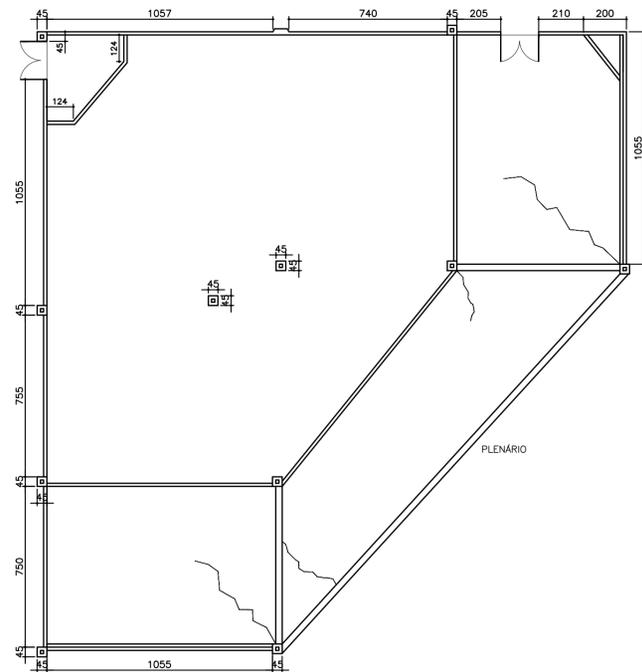
84

SECORC

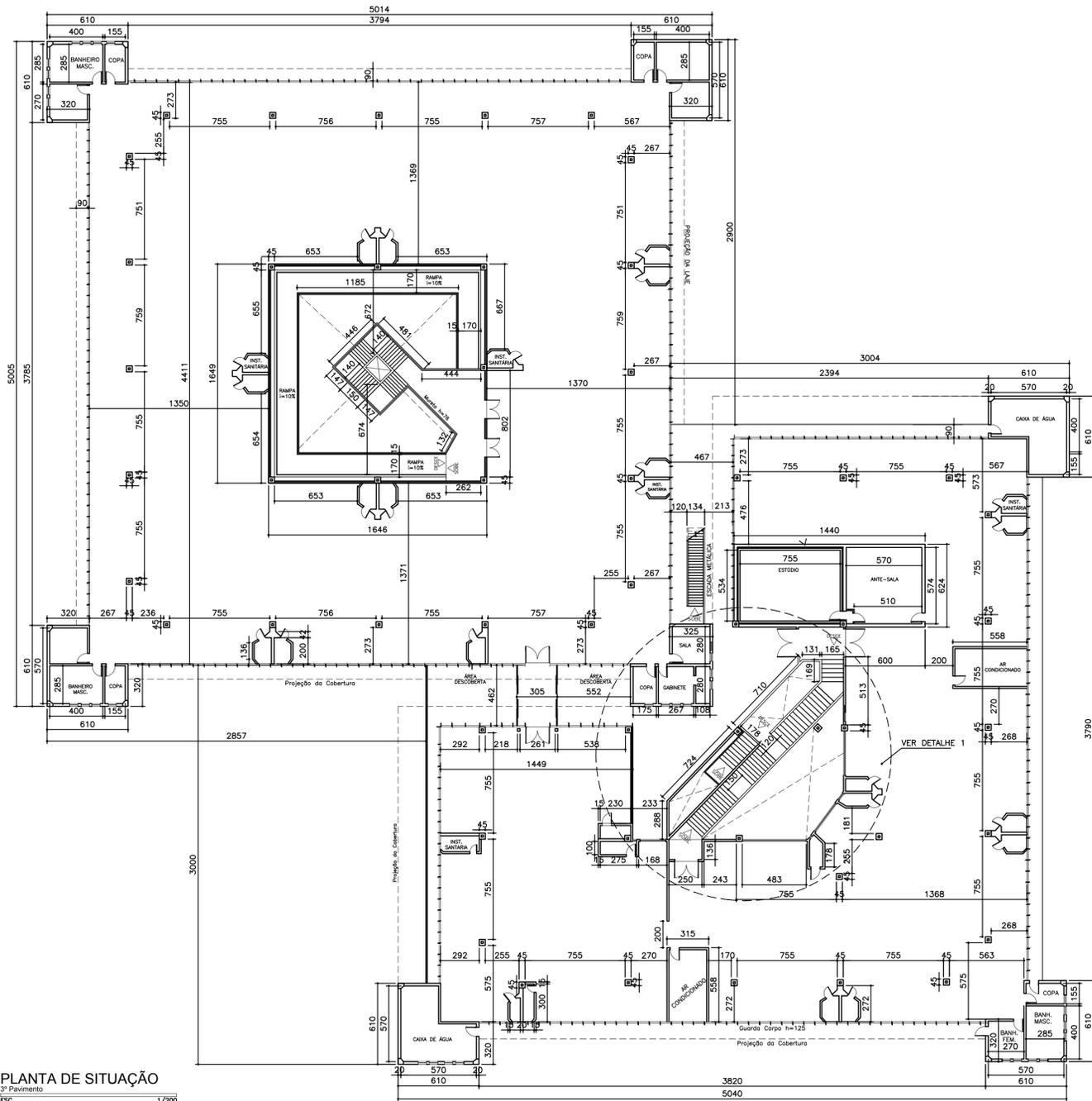
1: Piso 1



DETALHE 1
Patologias do 3º Pavimento
ESC 1/100



PLANTA
Laje do Plenário
ESC 1/150



PLANTA DE SITUAÇÃO
3º Pavimento
ESC 1/200

NOTAS

- 1 - MEDIDAS EM CENTIMETROS, EXCETO ONDE INDICADO;
- 2 - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS EM CAMPO PREVIAMENTE AO INICIO DOS TRABALHOS;
- 3 - ESTE PROJETO ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES NO CAMPO EM FUNÇÃO DAS LIMITAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A SUA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÃO AS REAIS CONDIÇÕES DO LOCAL.

CONVENÇÕES

□ FISSURA

REFERÊNCIAS



R.T.	JOSE EDUARDO DE AGUIAR - CREA 20.363/D	CONTRATO Nº	SC 281/11
COORDENADOR	JOSE EDUARDO DE AGUIAR - CREA 20.363/D	DESENHISTA	RAFAEL AUGUSTO
PROJETISTA	MARCO TULLIO FLEURY - CREA 24991-D	Nº DESENHO	01/02

LETRA	DATA	ASSINATURA	EMISSÃO	REVISÕES	DESCRIÇÃO
A	OUT/2013				

VERIFICAÇÃO	SUPERVISOR	DESENHISTA
DIVISÃO DE PROJETOS	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROJETOS	DIRETORIA DE PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL SUDECAP
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
TÍTULO CADASTRO DAS PATOLOGIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

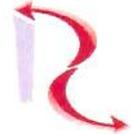
TRECHO/ENDEREÇO
AV. DOS ANDRADAS, 3100, BELO HORIZONTE
SUB-TRECHO/LOCALIZAÇÃO

EXTENSÃO DO PROJETO	ESCALA	CLASSIFICAÇÃO VARIÁ	ATRIBUIÇÃO/ARQ.CAD
-	S/ESC.	-	A 1 -

NOVA
NUMERAÇÃO 51

~~NOVA
NUMERAÇÃO 49~~

~~SECORC 49~~



9. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Elaborado por: Recuperação Serviços Especiais de Engenharia	Data: 14/10/2013	Revisão nº 0	Página: 25
---	----------------------------	------------------------	----------------------

Informação do relatório de armadura de vigas

Viga num.: nº da viga do grupo especificado a seguir.

Grupo de pisos: nº de ordem do grupo de pisos.

Tramo nº: nº do tramo ou vão de viga

L: Vão entre eixos dos elementos de apoio (pilares, apoios, etc.) ou entre pontos de ancoragem (calculados pelo programa) da armadura positiva, quando não existem elementos de apoio intermediários e o vão da viga ultrapassa o comprimento máximo da barra.

VIGA: Tipo de viga (rasa, alta, treliça, protendida, semi-invertida ou mesa colaborante).

SEÇÃO: $B \times H$: largura e altura respectivamente, quando a viga é retangular (tipo R)

$B \times H + B1 \times H1$: em vigas em L ou T:

$B \times H$: largura por altura da alma

$B1 \times H1$: largura por altura da aba

A seguir são dadas, analiticamente, áreas e envoltórias de esforços (por ser envoltórias, estão majorados) dividindo a viga em seis partes iguais:

N.Esq.0L: Nó esquerdo.

L/6, 2L/6, L/2, 4L/6, 5L/6: Pontos intermediários equidistantes do vão da viga.

N.Dir.1L: Nó direito.

Área mom. neg. sup.: Área da armadura tracionada necessária, calculada a partir da envoltória de momentos negativos superior (ou quantidade mínima necessária) e a seção da viga, no ponto indicado do vão (a cada 1/6 do vão).

Área mom. neg. inf.: Área da armadura comprimida necessária, calculada a partir da envoltória de momentos negativos inferior e a seção da viga, no ponto indicado do vão (a cada 1/6 do vão).

Área mom. pos. sup.: Área da armadura comprimida necessária, calculada a partir da envoltória de momentos positivos superior e a seção da viga, no ponto indicado do vão (a cada 1/6 do vão).

Área mom. pos. inf.: Área da armadura tracionada necessária, calculada a partir da envoltória de momentos positivos inferior (ou quantidade mínima necessária) e a seção da viga, no ponto indicado do vão (a cada 1/6 do vão).

Área mom neg repre sup.: Área da armadura tracionada necessária, calculada a partir da envoltória de momentos negativos superior (ou quantidade mínima necessária) e a seção da viga, no ponto indicado do vão (máximo ou máximos relativos em frações de 1/3 do vão).

Área mom neg repre inf.: Área da armadura comprimida necessária, calculada a partir da envoltória de momentos negativos inferior (ou quantidade mínima necessária) e a seção da viga, no ponto indicado do vão (máximo ou máximos relativos em frações de 1/3 do vão).

Área mom pos repre sup.: Área da armadura comprimida necessária, calculada a partir da envoltória de momentos positivos superior e a seção da viga, no ponto indicado do vão (máximo ou máximos relativos em frações de 1/3 do vão).

Área mom pos repre inf.: Área armadura tracionada necessária, calculada a partir da envoltória de momentos positivos inferior (ou quantidade mínima necessária) e a seção da viga, no ponto indicado do vão (máximo ou máximos relativos em frações de 1/3 do vão).

Env. momentos negat.: Envoltória superior de momentos fletores no ponto indicado do vão da viga (a cada 1/6 do vão).

Env. momentos posit.: Envoltória inferior de momentos fletores no ponto que se especifica do vão da viga (a cada 1/6 do vão).

Momentos repres.: Máximos relativos de momentos fletores no ponto indicado do vão da viga (máximo relativo em frações de 1/3 do vão).

Env. cortantes negat.: Envoltória superior de esforços cortantes no ponto indicado do vão da viga (a cada 1/6 do vão).

Env. cortantes posit.: Envoltória inferior de esforços cortantes no ponto indicado do vão da viga (a cada 1/6 do vão).

Cortantes repres. (Vd): Máximos relativos de esforços cortantes no ponto indicado do vão da viga

Envoltoria de torsão: Envoltória de esforços torsões no ponto indicado o vão da viga (a cada 1/6 do vão).

Torsor bordo apoio (Td): Esforço torsor na face ou ponto de contato da viga com o elemento de apoio (com este dado realiza-se a verificação à compressão oblíqua do concreto por esforço torsor).

Torsor esgotamento (Tu1): E o momento torsor último que resiste a seção de concreto

a seguir representa-se a armadura de uma viga como exemplo:

ARM.SUPERIOR: 2Ø16[0.15P+1.55=1.70], 3Ø12[<<1.5+1.45=2.95] ----- 2Ø20[1.60>>],
3Ø16[1.20+0.15P=1.35]

ARM. MONTAGEM: 5Ø10[5.30]

ARM. MONTAGEM ABAS: 4Ø10[5.30]

ARM.PELE: 4Ø10[5.20]

ARM.INFERIOR: 3Ø16[0.20P+5.3+0.20P=5.70], 2Ø10[3.50]

ESTRIBOS:6x2eØ10+1rØ10c/0.20[1.00], 14x2eØ10+1rØ10c/0.30[4.00]

2Ø16[0.15P+1.55=1.70]: número de barras, diâmetros, comprimento da dobra, comprimento reto e comprimento total. Comprimento da dobra é o comprimento reto vertical. Comprimento reto é o comprimento na direção da viga.

3Ø12[<<1.5+1.45=2.95]: (número de barras, diâmetros, comprimento da barra do tramo anterior, comprimento da barra no tramo (medida a partir do eixo do apoio) e comprimento total).

6x2eØ10+1rØ10c/0.20[1.00]: Armadura transversal (número de estribos no intervalo de estribos, número de estribos por planta de armadura, diâmetro do estribo, número de ramos por planta de armadura, diâmetro do ramo, espaçamento e comprimento do intervalo).

Flecha posterior à alvenaria (inclusive fluência) =1.020 cm. (L/569): Flecha ativa da viga (valor da flecha e relação vão-flecha).

Obra: VIGA REFORÇO CAMERA (VIGA REFORÇO CAMERA)

Sistema de unidades: M.K.S (m.tf.s)

Materiais:

Concreto: C20, em geral

Aço: CA-50-A e CA-60-B

Armadura de vigas
Obra: VIGA REFORÇO CAMERA
Grupo no 1 Piso 1 --- Pisoigual 1

V 1 --- Grupo: 1

Tramo nº 1 (C= 8.00) Viga alta Tipo R Seção B*H = 30 X 75

Armad. superior (cm2)	4.0	-----	-----	-----	-----	-----	4.0
Armad. inferior (cm2)	-----	3.4	7.9	10.2	7.9	3.4	-----
Máx. armad. sup.(cm2)		7.9(x= 0.19)			7.9(x= 7.81)		
Máx. armad. inf.(cm2)		3.4(x= 1.30)		10.2(x= 4.00)	3.4(x= 6.70)		
Env. momentos negat.	-12.5	2.4	15.7	20.4	15.7	2.4	-12.5
Env. momentos posit.	-8.9	3.3	22.0	28.6	22.0	3.3	-8.9
Momentos repres.	-22.4(0.19)	3.3(1.33)	28.6(4.00)		3.3(6.67)	-22.4(7.81)	
Env. cortantes negat.	-----	13.5	6.8	-0.0	-9.5	-18.9	-----
Env. cortantes posit.	-----	18.9	9.5	0.0	-6.8	-13.5	-----
Cortantes repres.		26.8(x= 0.22)			-26.8(x= 7.78)		
Envoltoria de torsão	-----	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-----
Torsor extremo apoio:		0.00(x= 0.22)		0.00(x= 7.78)	Tor. limite: 8.90		

N.esq.: P1 ----- N.dir.: P2

Arm.Superior: 2Ø16(0.22D+2.43=2.65), 2Ø16(0.21D+2.09=2.30) -----
 2Ø16(2.43+0.22D=2.65), 2Ø16(2.09+0.21D=2.30)
 Arm.Montagem: 2Ø6.3(3.95)
 Arm.Pele: 6Ø10(8.40)
 Arm.Inferior: 2Ø20(0.26D+8.39+0.26D=8.91), 2Ø16(5.10)
 Estribos: 8x1Ø6.3c/0.14(1.12), 23x1Ø6.3c/0.23(5.31), 8x1Ø6.3c/0.14(1.12)
 Flechas: Vão (secante)
 Inst. sc.....: 0cm
 Tot. no inf.: 1.915cm (C/418)
 Ativa.....: 1.078cm (C/743)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 33/2018

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
ÚNICO	01	Mobilização de obra (mão de obra, equipamentos e ferramentas)	1,0	Unidade		
	02	Escritório de obra (Administração local)	1,0	Unidade		
	03	Anotação de Responsabilidade Técnica	1,0	Unidade		
	04	Demolição de rodapés (larg. 10cm)	35,0	Metro linear		
	05	Demolição de reboco (esp. <3,0cm)	12,0	m ²		
	06	Limpeza e tratamento prévio das superfícies	50,0	m ²		
	07	Carga manual de material demolido	5,0	m ³		
	08	Transporte de material demolido em carrinho de mão ou sacos de entulho (DMT<= 50,0m)	5,0	m ³		
	09	Locação de caçamba estacionária (vol. <= 6m ³)	1,5	mês		
	10	Transporte e descarte de material demolido em caminhão/caçamba (DMT >= 5 km)	5,0	m ³ /km		
	11	Retirada de placas de forro "paraline" (larg. 10cm e comprimento variado)	250,0	m ²		
	12	Retirada de placas de forro mineral	20,0	m ²		
	13	Corte mecanizado em concreto	40,0	Metro linear		
	14	Corte com maquina em alvenaria (larg = 30cm)	40,0	Metro linear		
	15	Preenchimento de canaletas com argamassa polimérica	40,0	Metro linear		
	16	Reboco com argamassa (traço 1:4)	20,0	m ²		
	17	Pintura com fornecimento de material, sem massa, sobre reboco c/ selador acrílico, 2 demãos, tinta acrílica fosca, cor branco neve	200,0	m ²		
	18	Rodapé em granito cinza Corumbá, junta de 2mm, largura de 10cm (incluindo instalação)	35,0	Metro linear		
	19	Argamassa colante de assentamento AC III (pacote de 20kg) – incluindo aplicação	1,0	Pacote		
	20	Rejunte flexível, cor cinza, platina ou gelo (pacote de 1kg) – incluindo aplicação	1,0	Pacote		
	21	Armação (incluindo corte, dobra e colocação)	60,0	kg		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
	22	Tela de fibra de vidro para fechamento de fissuras (larg. 30cm, esp. 0,5mm e malha 5 x 5mm) – incluindo aplicação	40,0	Metro linear		
	23	Perfil de aço HP 250 x 62, incluindo preparação do substrato e instalação.	1.030,0	kg		
	24	Cantoneiras 5" x 3/8" instaladas	610,0	kg		
	25	Parabolt ASTM – A325 (Ø12,5mm), incluindo ancoragem química e solda	105,0	Unidade		
	26	Recomposição de placas de forro "paraline" apresentando largura de 10cm e comprimento variado (sem fornecimento de material)	250,0	m ²		
	27	Recomposição de placas de forro mineral (sem fornecimento de material)	20,0	m ²		
	28	Locação de andaimes, escadas e outros acessos (H<=8,0m)	1,5	mês		
	29	Desmobilização de obra	1,0	Unidade		
					Subtotal	
	30	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)	1,0	_____%		
					Total Geral	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Itens componentes do BDI		Percentuais adotados pela empresa
Administração central		
Garantia + Seguro		
Risco		
Despesas financeiras		
Lucro		
Impostos	PIS (federal)	0,65%
	Cofins (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	
	CPRB	4,50%
BDI FINAL (percentual a ser aplicado)		

EQUAÇÃO DE AFERIÇÃO DO BDI

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \times 100$$

Onde:

AC = taxa de administração central;

R = corresponde aos riscos e imprevistos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas neste documento;

DF = taxa representativas das despesas financeiras;

L = lucro ou remuneração bruta do construtor;

I = taxa representativa dos tributos incidentes (PIS, CONFINS, ISS e CPRB).

Resultado:

BDI = _____ (aplicação da equação considerando os percentuais adotados pela empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

O resultado da aplicação da equação apresentada acima deverá estar de acordo com o percentual máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme recomendado no relatório do acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo “Construção de Edifícios”.

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
POR ITEM

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.
- 3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica contendo as características e informações a seguir enumeradas:

- a)-** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b)-** expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
- d)-** indicar que a licitante exerceu, satisfatoriamente, pelo menos um das seguintes atividades: a) reforço estrutural de elementos de concreto de edificações; b) tratamento de trincas e/ou fissuras de elementos de concreto de edificações.

1.2- Comprovação do registro ou inscrição da licitante ou do Responsável Técnico em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

1.3- declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO** deste edital. Tal declaração deverá indicar a disponibilidade de, no mínimo, os seguintes profissionais: 1(um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO -

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a prestação dos serviços referentes ao PREGÃO Nº 33/2018, sendo, no mínimo, 1(um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO Nº ____/2017
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I E II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão _____ nº ___/___ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I, II, III e IV**, bem como no edital do Pregão _____ nº ___/___.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

[Handwritten signatures in blue ink]



- CORPO DO CONTRATO – DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - Este contrato possui os **preços** detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2** - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1** - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3** - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6** - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7** - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelli
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Meirelles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB 24.711

encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lora Meirelli
CMBH
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independente de transcriçãõ, integram o presente contrato o edital de certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitam com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: "con d"
- Middle right: "\$"
- Below "\$": a scribble and "not"
- Bottom right: a large signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

Handwritten signatures and initials in blue ink:
com
TAV
SP
F
not
[Signature]



ANEXO PADRÃO III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -

1 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o **valor total mensal** constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no **Anexo I** deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da **cláusula 2 deste ajuste** (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).
- 1.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações e exigências constantes deste contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à **Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.3** - A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a "**Planilha Analítica do Faturamento**", detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:
- a)- folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;
 - b)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº ____/____, tendo sido quitada na sua integralidade.";
 - c)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano), as obrigações

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº ____/____.”;

- d)- documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;
- e)- comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de tíquete refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;
- f)- comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;
- g)- outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.

1.4 - A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.

1.5 - Sendo aprovadas pela Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH a “Planilha Analítica do Faturamento” e a documentação a que refere o subitem 1.3 e 1.4, a mesma autorizará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à mencionada Seção.

1.6 - A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, bem como toda e qualquer ocorrência que, por força do contrato, não for de responsabilidade da CMBH ou não corresponder aos serviços efetivamente prestados.

1.7 - A nota fiscal conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.

1.8 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.

1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela CMBH enquanto estiver pendente qualquer documento citado no subitem 1.3 deste contrato, o que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

1.9.1 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lapa Meirell
Procurador Geral Adjunto
CMBH
CAB/MG 24.711

documentos relacionados no subitem 1.3, além de outros que possam ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.

- 1.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
- 1.11** - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- 1.12** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:
- a)- guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;
 - b)- Relação de Empregados - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "a" anterior;
 - c)- Guia de Recolhimento do INSS - GPS - "Outras Entidades" - vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;
 - d)- comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f)- outros documentos, a critério da CMBH.
- 1.13** - Registra-se que o pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos funcionários homologadas pelo sindicato da categoria.

2 - PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA:

- 2.1** - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, cujos valores serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente vinculada específica, conforme disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPO nº 6/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton de Meirel
CM 162
Procurador Geral Adjunto
MG 24.711

- 2.2** - A conta vinculada será aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária oficial indicada pela CMBH e será bloqueada para movimentação, exceto mediante autorização expressa da CMBH e exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.
- 2.3** - O montante dos depósitos mensais provisionados, a ser deduzido do valor mensal da prestação dos serviços a serem pagos, corresponderá ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- a)**- pagamento de 13º salário, no valor de **8,33%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - b)**- pagamento de férias e abono de férias, no valor de **12,10%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - c)**- multa de FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, no valor de **5,00%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - d)**- impacto de encargos sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, nos valores dos percentuais abaixo, de acordo com a alíquota de contribuição do grau de risco de acidente do trabalho estabelecido no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212 de 1991, que será informado pela CONTRATADA, conforme se segue:
 - d.1)**- percentual de **7,39%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 1%;
 - d.2)**- percentual de **7,60%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 2%;
 - d.3)**- percentual de **7,82%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 3%.
- 2.4** - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto à instituição bancária, observada a maior rentabilidade.
- 2.5** - Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para o pagamento de obrigações trabalhistas nas seguintes condições:
- a)**- parcial e anualmente, para pagamento do valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário, quando devido;
 - b)**- parcialmente, para pagamento do valor correspondente às férias e ao adicional de 1/3 de férias, quando do seu gozo pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c)**- parcialmente, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, para pagamento do valor correspondente a 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;
 - d)**- ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias devidas.
- 2.6** - A liberação de valores da conta vinculada para pagamento das obrigações trabalhistas ocorridas durante a vigência do contrato será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento dessas obrigações e acompanhada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento.

- 2.7** - Após aprovação da documentação comprobatória, a CMBH expedirá autorização para a movimentação pleiteada à instituição financeira no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos citados no subitem **2.6**.
- 2.8** - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da liberação do crédito pela instituição financeira, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9** - Em caso de descumprimento do prazo disposto no subitem **2.8**, a CMBH realizará a retenção na fatura da CONTRATADA do valor correspondente aos comprovantes não apresentados, sem prejuízo de aplicação da penalidade cabível.
- 2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal com o demonstrativo das provisões, especificando a quantia correspondente a ser depositada em conta vinculada.
- 2.11** - A CONTRATADA autoriza a CMBH, mediante a assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos ou no encerramento do contrato.
- 2.11.1** - Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria CMBH, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 2.12** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado para a CONTRATADA quando do encerramento do contrato, na presença, se necessário, do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses serviços.
- 2.13** - Os cálculos dos valores a serem pagos aos empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A autorização da CMBH para liberação de valores na conta vinculada não implica em homologação desses cálculos.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711
CM 162
Meirelles

3.1 - Os valores relativos a “encargos contratuais” e “administração” poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização na CMBH da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores dos seguintes itens componentes da proposta comercial:

- a) “itens com valores definidos por convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho”: conforme alteração determinada por esses documentos e que forem devidamente registrados e homologados pela Delegacia Regional do Trabalho ou por ato do Poder Público;
- b) “encargos sociais” e “encargos tributários”: quando houver ato de governo que os altere;
- c) “vale-transporte”: quando houver alteração da tarifa correspondente, por ato de governo;
- d) “diárias” (se aplicável aos serviços contratados): quando houver alteração do valor da diária paga pela CMBH aos seus servidores.

3.2.1 - A revisão referida na letra “a” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência prevista na convenção, no dissídio ou no acordo coletivo, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação daquele documento. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.2 - A revisão referida nas letras “b” e “c” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência dos novos valores, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação dos respectivos atos que os alteraram. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.3 - A revisão referida na letra “d” será feita por iniciativa da CMBH e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data definida pelo ato que a declarar, sem retroatividade.

3.2.4 - Caberá à CONTRATADA fornecer, junto com a solicitação de revisão, todos os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, sob pena de perder direito à mesma ou de ter seus efeitos financeiros aplicados a partir da data de apresentação correspondente.

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lara Meire,
CM 162
Procurador Geral Adjunto
MG 24.711

3.3 - Além das disposições constantes nesse Anexo III, aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes na cláusula 3 do Corpo do Presente Contrato.

[Handwritten signatures in blue ink]



- ANEXO IV DO CONTRATO -
GARANTIA

- 1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** no montante de **R\$** _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor global anual do contrato**, conforme disposto no item ____ do edital do Pregão _____, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.
 - 1.1 - Para fins do disposto no item 1 supra, entende-se por “valor global anual do contrato” aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.
- 2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I - caução em dinheiro;
 - II - títulos da dívida pública;
 - III - seguro-garantia;
 - IV - fiança bancária.
- 3 - A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH.
- 4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 3 supra, a **Seção de Controle de Contratos**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 5 - O descumprimento do disposto no item 4 configurará **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis, **inclusive da multa prevista na cláusula 07 do Corpo deste Contrato e no Edital subitem ____ do edital** relativo ao Pregão _____.
- 6 - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato e, também, o período de 3 (três) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
- 7 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, **sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Bv", "W", "M", and "A".

